



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# Boletim

## Integrado de Pessoal e Serviços

**Setembro  
2019**

## Sumário

<b>CONSUNI</b> .....	<b>3</b>
Resoluções .....	4
Portarias .....	14
<b>REITORIA</b> .....	<b>19</b>
Portarias .....	20
<b>DIARI</b> .....	<b>74</b>
Extratos .....	75
<b>DTI</b> .....	<b>77</b>
Editais.....	78
<b>PROAD</b> .....	<b>80</b>
Extratos .....	81
Portarias .....	84
<b>PROGRAD</b> .....	<b>90</b>
Editais .....	91
<b>PROCULT</b> .....	<b>95</b>
Editais .....	96
Portarias .....	123
<b>PROGEP</b> .....	<b>127</b>
Aceleração da Promoção .....	128
Adicional de Insalubridade .....	130
Comissão .....	133
Estágio Probatório .....	136
Férias e Interrupção de Férias .....	138
Horário Especial .....	147
Incentivo a Qualificação .....	149
Licenças .....	154
Progressões .....	156
Remoção .....	189
Retificação de Portarias .....	200
Retribuição por Titulação .....	201
Reversão .....	205
Substituição .....	206
<b>PRAE</b> .....	<b>209</b>
Editais .....	210
<b>ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS</b> .....	<b>243</b>
<b>CCAB</b> .....	<b>244</b>
Editais .....	245
Portarias .....	252
<b>CCSA</b> .....	<b>257</b>
Editais.....	258
Portaria .....	261
<b>CCT</b> .....	<b>262</b>
Portarias .....	263
Resoluções .....	265
<b>FAMED</b> .....	<b>274</b>
Portaria .....	275
<b>IFE</b> .....	<b>276</b>
Portarias .....	277



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CONSUNI**



## **RESOLUÇÃO Nº 71/CONSUNI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil, da Universidade Federal do Cariri e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003988/2019-48;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o inciso V e o §º 5, do Art. 2º, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Revogar o Anexo V, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 3º Incluir o Art. 6º na Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 6º Para a permanência nos programas o estudante deve apresentar frequência acadêmica mínima e coeficiente de rendimento acadêmico satisfatório, sem prejuízo dos demais requisitos especificados nos Anexos da Resolução nº 16/2014 e nos instrumentos que regulamentam os processos seletivos.

Art. 4º Incluir o Art. 7º na Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art.7º Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente deverão ser contemplados com o recurso do PNAES, se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação.

Art. 5º Incluir os incisos VIII e IX no Art. 3º, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 3º (...)



VIII- estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;  
IX- cumprir os demais requisitos fixados no edital que regulamenta o processo seletivo do programa.  
(...)

Art. 6º Revogar o §3º, do Art. 6º, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 7º Revogar o parágrafo único, do Art. 8º, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 8º Revogar o Art. 9º, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 9º Alterar o inciso III, do Art. 12, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)  
III - Inobservância das competências previstas nos incisos V, VI, VII e IX do Art. 7º deste Anexo;

Art. 10 Revogar o inciso IV, do Art. 12, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 11 Revogar o inciso XV, do Art. 13, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 12 Alterar os incisos V e XI, do Art. 13, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 13 (...)  
V. Caso presente baixo rendimento acadêmico;  
XI. reprovação por frequência;

Art. 13 Incluir os incisos XVI, XVII e XVIII, no Art. 13, do Anexo I, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 13 (...)  
XVI - matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;  
XVII - não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art. 321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;



XVIII - conclusão ou desistência do curso;

Art. 14 Revogar o §2º, do Art. 4º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 15 Alterar o inciso II, do Art. 5º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

II - Estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

Art. 16 Incluir os incisos VI e VII, no Art. 5º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 5º (...)

VI – estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;

VII - informar em qual das ações de assistência estudantil do PNAES será utilizado o recurso;

Art. 17 Alterar o inciso V, do Art. 6º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

V - caso apresente baixo rendimento acadêmico;

Art. 18 Revogar o inciso XVI, do Art. 6º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 19 Incluir os incisos XVII, XVIII, XIX e XX no Art. 6º, do Anexo II, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

XVII - matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

XVIII - não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art. 321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

XIX - conclusão ou desistência do curso;

XX - reprovação por frequência.

Art. 20 Incluir os incisos VII e VIII, no Art. 3º, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:



Art. 3º (...)

VII - estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;

VIII - cumprir os demais requisitos fixados no edital que regulamenta o processo seletivo do programa.

Art. 21 Revogar o parágrafo único, do Art. 6º, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 22 Alterar o inciso XI, do Art. 7º, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

XI - reprovação por frequência;

Art. 23 Revogar o inciso XV, do Art. 7º, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 24 Incluir os incisos XVII, XVIII, XIX e XX, no Art. 7º, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 7º (...)

XVII - matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

XVIII - caso apresente baixo rendimento acadêmico;

XIX - não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

XX – conclusão ou desistência do curso.

Art. 25 Revogar o inciso II, do Art. 7º - A, do Anexo III, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 26 Incluir os incisos VII e VIII, no Art. 3º, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 3º (...)

VII - estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;

VIII - cumprir os demais requisitos fixados no edital que regulamenta o processo seletivo do programa.



Art. 27 Revogar o parágrafo único, do Art. 6º, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 28 Alterar os incisos VII e XII, do Art. 8º, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 8º (...)

VII - caso apresente baixo rendimento acadêmico;

XII - reprovação por frequência;

Art. 29 Revogar o Inciso XVI, do Art. 8º, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 30 Incluir os Incisos XVIII, XIX e XX, no Art. 8º, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 8º (...)

XVIII - matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

XIX - não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

XX - conclusão ou desistência do curso.

Art. 31 Revogar o Inciso II, do Art. 8º - A, do Anexo IV, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 32 Alterar o caput Art. 2º, do Anexo VI, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 2º O Auxílio Financeiro a Eventos será concedido preferencialmente para estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que necessitem de apoio financeiro para participar de eventos extracurriculares de caráter pedagógico, esportivo, cultural ou sociopolítico.

Art. 33 Alterar o Inciso III e o parágrafo único, do Art. 3º, do Anexo VI, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 3º (...)

III. Estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;



(...)

Parágrafo único. Excetuando-se os casos previstos nos incisos I e IV do Art. 4º, o discente para requerer o Auxílio deverá ser membro de empresa júnior, programa ou projeto que tenha atuação na UFCA.

Art. 34 Incluir o Inciso VI, no Art. 3º, do Anexo VI, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com a seguinte redação:

VI – estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;

Art. 35 Incluir o Art. 15 - A no Anexo VI, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art.15-A Quando utilizado o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, o Auxílio Financeiro a Eventos deve alcançar apenas as ações relacionadas ao apoio pedagógico, esporte e cultura.

Art. 36 Alterar o Inciso V, do Art. 3º, do Anexo VII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)  
V - Estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

Art. 37 Incluir o Inciso VI, no Art. 3º, do Anexo VII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)  
VI - estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.

Art. 38 Revogar o §2º, do Art. 5º, do Anexo VII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 39 Alterar o caput do Art. 6º, do Anexo VII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art.6º Após o recebimento do benefício, o estudante deverá apresentar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para devida prestação de contas, comprovante de aquisição dos óculos por meio de nota fiscal com data posterior ao resultado final do processo seletivo e em nome



do beneficiário, sob pena de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.  
(...)

Art. 40 Incluir os Incisos VIII e IX, no Art. 4º, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 4º (...)  
VIII - estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso;  
IX - cumprir os demais requisitos fixados no edital que regulamenta o processo seletivo do programa.

Art. 41 Revogar o parágrafo único do Art. 10, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 42 Revogar o Inciso IV, do Art. 12, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 43 Alterar os Incisos VI e XIII, do Art. 13, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 13 (...)  
VI - Caso presente baixo rendimento acadêmico;  
(...)  
XIII - reprovação por frequência;

Art. 44 Revogar o Inciso XVII, do Art. 13, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 45 Incluir os Incisos XVIII, XIX e XX no Art. 13, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, com as seguintes redações:

Art. 13 (...)  
XVIII - matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;  
XIX - não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;  
XX - conclusão ou desistência do curso.  
(...)



Art. 46 Revogar o Art. 14, do Anexo VIII, da Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 47 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



## **RESOLUÇÃO Nº 72/CONSUNI, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004178/2019-59;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Reitor



**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 72/CONSUNI, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**Altera o Calendário Universitário 2019:**

<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>LEIA-SE:</b>
<b>14 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019</b> – Período de demanda de turmas regulares para 2020.1 pelas coordenações de cursos de graduação.	<b>21 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019</b> – Período de demanda de turmas regulares para 2020.1 pelas coordenações de cursos de graduação.



**PORTARIA Nº 329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão de Elaboração do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes para compor a Comissão de Elaboração de Regimento Geral (CERG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em consulta pela Reitoria aos órgãos internos e representações da comunidade acadêmica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Regimento Geral (CERG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Compete à Comissão Elaboração do Regimento Geral (CERG) da UFCA:

- a) lavrar ata de todos os momentos de deliberação da Comissão;
- b) definir o presidente da comissão.
- c) estabelecer o Cronograma Geral dos trabalhos;
- d) definir o documento-base do Regimento Geral, o qual será objeto de consulta pública à comunidade acadêmica;
- e) orientar, acompanhar e monitorar as ações e etapas dos trabalhos definidos no Cronograma Geral;
- f) receber e sistematizar as propostas da comunidade acadêmica;
- g) apreciar e votar todas as propostas para o Regimento Geral que constam no Documento de Sistematização da Consulta Pública;
- h) encaminhar ao Conselho Universitário (CONSUNI) a minuta do Regimento Geral.

Art. 3º A CERG será constituída pelos seguintes membros:

- a) André Wesley Barbosa Rodrigues, como representante dos diretores das unidades acadêmicas;
- b) Elias Pereira Lopes Júnior, como representante dos servidores docentes;
- c) Fabiana Aparecida Lazzarin, como representante das pró-reitorias;



- d) Francisco Ildo Furtado dos Santos, como representante dos órgãos suplementares;
- e) Irma Oliveira Souza, como representante dos órgãos complementares
- f) João Roberto Pereira, como representante dos discentes;
- g) Wagner Pires da Silva, como representante dos servidores técnico-administrativos;

Art 4º A Comissão terá 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Elaboração de Regimento Geral.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa o servidor Francisco Celestino de Andrade Filho de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003570/2019-82**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **FRANCISCO CELESTINO DE ANDRADE FILHO**, SIAPE nº **2229418**, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão **de Articulação com a Sociedade**, da Secretaria de Acessibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
REITOR



**PORTARIA Nº 331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Rute da Silva Leandro para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003571/2019-55**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Divisão de Produção e Edição de Materiais Bibliográficos Acessíveis para **Divisão de Serviços Acessíveis**.

Art. 2º Designar a servidora **RUTE DA SILVA LEANDRO**, SIAPE nº **2279024**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da **Divisão de Serviços Acessíveis**, da Secretaria de Acessibilidade, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, **da Divisão de Produção e Edição de Materiais Bibliográficos Acessíveis, da mesma unidade administrativa**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Igor Silva Santos para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003572/2019-28**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **IGOR SILVA SANTOS**, SIAPE nº 2314180, para exercer a função de Assessor Técnico, código FG-01, da Diretoria de Infraestrutura, atuando como membro titular da Comissão Permanente de Licitação de Obras, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Documentação, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA REITORIA**



## **PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Disciplina a concessão de auxílio acadêmico de intercâmbio para o discente participante de evento de extensão vinculada a programa ou projeto institucional da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar os valores do auxílio de intercâmbio de extensão disciplinado no inciso II do art. 17 e art. 37 do anexo XIII da Resolução nº 01/2017/CONSUP;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O discente designado para desenvolver ação de extensão em evento vinculado a programa ou projeto institucional da PROEX fará jus à percepção de auxílio segundo as disposições desta Portaria.

Art. 2º O valor do auxílio será concedido por dia de afastamento da sede da PROEX, destinando-se a indenizar o discente por despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

§ 1º O discente fará jus somente à metade do valor do auxílio nos seguintes casos:

I – nos deslocamentos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede da PROEX;
- b) no dia do retorno a sede da PROEX.

Parágrafo único: O valor do auxílio concedido de acordo com a modalidade será o constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O auxílio será pago pela PROEX preferencialmente de forma antecipada.

Art. 4º Será restituído pelo discente, em cinco dias contados da data final do evento, o auxílio recebido em excesso.

Parágrafo único. Será, também, restituído, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, o auxílio recebido pelo discente quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a sua participação no evento vinculado ao programa ou projeto institucional da PROEX anteriormente planejado.



Art. 5º Encerrado o período de Intercâmbio, o discente deverá elaborar um relatório final conforme disciplinado no art. 38 do anexo XIII da resolução nº 01/2014/CONSUP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



## ANEXO I

QUADRO – Valor do auxílio acadêmico de intercâmbio por dia de afastamento da sede da PROEX, concedido aos discentes envolvidos em ação de extensão vinculado a programa ou projeto institucional.

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Auxílio por dia de afastamento da sede da PROEX	130,00



## **PORTARIA Nº 329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão de Elaboração do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes para compor a Comissão de Elaboração de Regimento Geral (CERG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em consulta pela Reitoria aos órgãos internos e representações da comunidade acadêmica;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Regimento Geral (CERG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Compete à Comissão Elaboração do Regimento Geral (CERG) da UFCA:

- a) lavrar ata de todos os momentos de deliberação da Comissão;
- b) definir o presidente da comissão.
- c) estabelecer o Cronograma Geral dos trabalhos;
- d) definir o documento-base do Regimento Geral, o qual será objeto de consulta pública à comunidade acadêmica;
- e) orientar, acompanhar e monitorar as ações e etapas dos trabalhos definidos no Cronograma Geral;
- f) receber e sistematizar as propostas da comunidade acadêmica;
- g) apreciar e votar todas as propostas para o Regimento Geral que constam no Documento de Sistematização da Consulta Pública;
- h) encaminhar ao Conselho Universitário (CONSUNI) a minuta do Regimento Geral.

Art. 3º A CERG será constituída pelos seguintes membros:

- a) André Wesley Barbosa Rodrigues, como representante dos diretores das unidades acadêmicas;
- b) Elias Pereira Lopes Júnior, como representante dos servidores docentes;



- c) Fabiana Aparecida Lazzarin, como representante das pró-reitorias;
- d) Francisco Ildo Furtado dos Santos, como representante dos órgãos suplementares;
- e) Irma Oliveira Souza, como representante dos órgãos complementares;
- f) João Roberto Pereira, como representante dos discentes;
- g) Wagner Pires da Silva, como representante dos servidores técnico-administrativos;

Art 4º A Comissão terá 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Elaboração de Regimento Geral.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa o servidor Francisco Celestino de Andrade Filho de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003570/2019-82**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **FRANCISCO CELESTINO DE ANDRADE FILHO**, SIAPE nº **2229418**, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão **de Articulação com a Sociedade**, da Secretaria de Acessibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
REITOR



**PORTARIA Nº 331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Rute da Silva Leandro para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003571/2019-55**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Divisão de Produção e Edição de Materiais Bibliográficos Acessíveis para **Divisão de Serviços Acessíveis**.

Art. 2º Designar a servidora **RUTE DA SILVA LEANDRO**, SIAPE nº **2279024**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da **Divisão de Serviços Acessíveis**, da Secretaria de Acessibilidade, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, **da Divisão de Produção e Edição de Materiais Bibliográficos Acessíveis, da mesma unidade administrativa**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Igor Silva Santos para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003572/2019-28**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **IGOR SILVA SANTOS**, SIAPE nº 2314180, para exercer a função de Assessor Técnico, código FG-01, da Diretoria de Infraestrutura, atuando como membro titular da Comissão Permanente de Licitação de Obras, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Documentação, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 333, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Alana de Oliveira Sousa para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003656/2019-88**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ALANA DE OLIVEIRA SOUSA**, SIAPE nº 2146874, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Administração, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Execução Orçamentária, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 334, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Vicente Hudson Sousa Pereira para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003657/2019-61**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VICENTE HUDSON SOUSA PEREIRA**, SIAPE nº 3150781, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário, da Coordenadoria Executiva da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 335, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Antony Frank Alves Nunes para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003610/2019-69**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ANTONY FRANK ALVES NUNES**, SIAPE nº 2203236, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário da Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Normatização e Controle Interno, da Coordenadoria Executiva da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 336, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza afastamento de curta duração do servidor Ricardo Nogueira de Castro Monteiro.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003627/2019-95**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Ricardo Nogueira de Castro Monteiro**, SIAPE: 2317814, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, com a finalidade de apresentar trabalho científico a convite da Université d'Aix-Marseille no evento "L'impact de la musique latinoaméricaine sur la chanson européenne", em Aix-en-Provence/França, durante o período de 23/09/19 a 24/09/19 e participar como co-diretor do Symposium and 3rd Doctoral and Post-doctoral Seminar of the Academy of Cultural Heritages, em Syros/Grécia, durante o período de 01/10/19 a 08/10/19. Dessa forma, o período de afastamento do servidor será de 20/09/19 a 14/10/19, com ônus para outro órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Encerra a afastamento da servidora Patricia de Almeida Gomes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002100/2018 - 05**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o encerramento do afastamento da servidora **PATRICIA DE ALMEIDA GOMES**, SIAPE 2181540, ocupante do cargo de assistente em Administração, lotada na Diretoria de Comunicação, para cursar “Mestrado em Educação e Formação” na Universidade de Lisboa, em Lisboa/Portugal a partir do dia 04/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 338, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o servidor Anniel da Silva Negreiros a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, SIAPE nº 1151193, portador de CNH categorias A/C, até o dia 31 de dezembro de 2019 para atender demandas desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 339, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza afastamento de curta duração da servidora Liana de Andrade Esmeraldo Pereira.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003850/2019-88**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, o afastamento da servidora **LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA**, SIAPE: 1645100, lotada no Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a finalidade de participar do IV Encontro latino-americano de Extensão e Desenvolvimento Rural e III Congresso latino-americano de Psicologia Rural e apresentar trabalho, em Bogotá - Colômbia, durante o período de 08/09/19 a 12/09/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 340, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza afastamento de curta duração do servidor Jeová Torres Silva Júnior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003679/2019-49**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Jeová Torres Silva Júnior, SIAPE: 1466058, lotado no Centro de Ciência Sociais Aplicadas, com a finalidade de Participar de Atividades de campo em Lisboa e Setubal/Portugal para o projeto de pesquisa “Governança Metropolitana” e participar do X Congresso Internacional em Gobierno, Administración y Políticas Públicas- GIGAPP, em Madri/Espanha, no período de 18/09/19 a 29/09/19, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 341, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza afastamento de curta duração do servidor Francisco Raniere Moreira da Silva.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003774/2019-06**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Francisco Raniere Moreira da Silva, SIAPE: 2080200, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com a finalidade de Participar de Atividades de campo em Lisboa e Setubal/Portugal para o projeto de pesquisa “Governança Metropolitana” e participar do X Congresso Internacional em Gobierno, Administración y Políticas Públicas- GIGAPP, em Madri/Espanha, no período de 18/09/19 a 29/09/19, com ônus limitado..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 342, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membros da Comissão Própria de Avaliação  
– CPA, da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a Portaria nº 87/GR/UFCA, de 20 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme segue:

I. dos representantes dos Técnico-Administrativos, substituir Paulo Henrique Freitas Maciel (Titular) por Ivanildo Lopes dos Santos (Titular);

II. dos representantes dos Discentes, substituir Gabriel Munguba de França (Titular) por Cinthia Lima dos Santos (Titular);

III. dos representantes dos Discentes, substituir Pedro Walisson Gomes Feitosa (Titular) por Wesley Ricardo Bezerra Gonçalves (Titular);

IV. dos representantes dos Discentes, substituir Paulo Júnior Alves Pereira (Suplente) por Graziela Vitória Rodrigues Bezerra (Suplente);

V. dos representantes da Sociedade Civil, substituir Maria Anaracy Coutinho (Titular) por Rayana Benício de Oliveira (Titular).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 343, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa servidor técnico administrativo para atuar como secretário da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, registrada sob nº 23507.003606/2019-80.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; c/c com a Resolução n.º 02/CONSUP-UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o parágrafo 3º do art. 199 do Regimento Geral da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.003606/2019-80;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Abraão José de Carvalho, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE 1783408 para exercer a função de Secretário na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, registrada sob nº 23507.003606/2019-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 344, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza a renovação do afastamento do servidor  
Marcius Aristoteles Loiola Lopes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003888/2019-32**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor **Marcius Aristoteles Loiola Lopes**, SIAPE: 1608047, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, com a finalidade de cursar doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra – UC, Coimbra/Portugal, no período de 13/09/2019 a 12/09/2020, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



## **PORTARIA Nº 345, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, tendo em vista o OFÍCIO Nº 2/2019/CIS/UFCA,

Considerando a Resolução nº 18/2015/CONSUP, de 30 de abril de 2015;

Considerando a Portaria nº 295/GR/UFCA, de 6 de agosto de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, SIAPE nº 2157823, como Coordenador da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS, no âmbito desta universidade, para mandato de 18 meses.

Art. 2º Designar **FÁBIO GUIMARÃES SILVA**, SIAPE nº 1146095, como Coordenador Adjunto da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS, no âmbito desta universidade, para mandato de 18 meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento do processo de autorização da Rádio Universitária da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT responsável pelo acompanhamento do processo de autorização da Rádio Universitária da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Grupo de Trabalho- GT será formado pelos servidores:

- I. Gabriela Catunda Peres, SIAPE nº 2107180;
- II. Juliana Lotif Araújo, SIAPE nº 2030489;
- III. Marcia Cybelle Santos Leite, SIAPE nº 2155157;
- IV. Thiago Rodrigues, SIAPE nº 2313118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 347, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa administradores institucionais responsáveis por atualizar o portal de periódicos da CAPES.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA**, SIAPE nº 2239978, e-mail: jorge.nogueira@ufca.edu.br, como Administrador Institucional responsável por atualizar o Portal de Periódicos da CAPES, no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Designar **TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCÂNTARA** SIAPE nº 1854247, e-mail: taciano.pinheiro@ufca.edu.br, como Administrador Institucional responsável por atualizar o Portal de Periódicos da CAPES, no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 348, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Lucas Romário da Silva para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003652/2019-02**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS ROMÁRIO DA SILVA**, SIAPE nº **1076472**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Aproximação entre a Universidade e o Ensino Médio, da Coordenadoria do Fortalecimento da Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Jonas Gonçalves Pereira para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003771/2019-87**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JONAS GONÇALVES FERREIRA**, SIAPE nº **2229027**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Execução Orçamentária, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário, da Coordenadoria Executiva, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 350, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa a servidora Yane Ferreira Machado para função gratificada.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003372/2019-93**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora **YANE FERREIRA MACHADO**, SIAPE n.º 2208137, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Acompanhamento Psicopedagógico, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 351, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Cícera Simone Rodrigues Ferreira para função gratificada.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003833/2019-62**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Divisão de Acompanhamento Interno para **Divisão de Atendimento e Articulação**.

Art. 2º Designar a servidora **CÍCERA SIMONE RODRIGUES FERREIRA**, SIAPE n.º **2175887**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da **Divisão de Atendimento e Articulação**, da Secretaria de Acessibilidade, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, **da Divisão de Acompanhamento Interno, da mesma unidade administrativa**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 352, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Sebastião Cavalcante de Sousa para função.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.004002/2019-58**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO CAVALCANTE DE SOUSA**, SIAPE n.º 3359504, para exercer a função de Vice-coordenador, S-COD, do curso de Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 353, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Brendo Felipe Rodrigues Arcanjo para função gratificada.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003860/2019-12**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor BRENDO FELIPE RODRIGUES ARCANJO, SIAPE n.º 2146623, para exercer a função de Gerente, código FG-02, **da Divisão de Sistemas de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Sistemas de Informação**, da Diretoria de Tecnologia da Informação, ficando em consequência dispensado da função de Chefe, código FG-03, **da Seção de Operação dos Sistemas de Gestão de Pessoas, da mesma unidade administrativa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa o servidor José Daniel Tavares da Silva de função gratificada.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003858/2019-66**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **JOSÉ DANIEL TAVARES SILVA**, SIAPE n.º 2152797, da função de Gerente, código FG-02, **Divisão de Sistemas de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, da Diretoria Tecnologia da Informação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 355, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro do Comitê de Enfrentamento ao Aedes Aegypti no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR a representante suplente da Pró-reitoria de Administração no Comitê de Enfrentamento ao Aedes Aegypti, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, do qual trata a Portaria nº 53/GR, de 08 de fevereiro de 2019:**

<b>Valderez Oliveira Filgueira (Suplente)</b>	<b>SIAPE: 1810849</b>
---	-----------------------

**Por**

<b>Alana de Oliveira Sousa (Suplente)</b>	<b>SIAPE: 2146874</b>
---	-----------------------

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.**

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 356, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro do Comitê Permanente de Desburocratização no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR membro do Comitê Permanente de Desburocratização no âmbito da Universidade Federal do Cariri, do qual trata o inciso II do art. 2º da Portaria nº 82/GR, de 20 de fevereiro de 2019:**

<b>Valderez Oliveira Filgueira (Suplente)</b>	<b>SIAPE: 1810849</b>
---	-----------------------

**Por**

<b>Alana de Oliveira Sousa (Suplente)</b>	<b>SIAPE: 2146874</b>
---	-----------------------

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.**

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o servidor Rochelande Felipe Rodrigues a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**, SIAPE n.º 1761286, portador de CNH categorias A/B, no período de 24 a 28 de setembro de 2019 para atender demandas referentes ao Simpósio da Matemática do Instituto de Formação de Educadores - IFE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o servidor **Mardônio dos Santos Aguiar de Oliveira** a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, **Laura Hévila Inocencio Leite**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **MARDÔNIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVEIRA**, SIAPE n.º 1142345, portador de CNH categorias A/B, no dia 27 de setembro de 2019, para transportar estudantes do curso de Letras-Libras para evento que ocorrerá no Cariri Garden Shopping em função da XII Semana Comemorativa ao Dia do Surdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



## **PORTARIA Nº 359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Miguel Marx, ocupante do cargo de Médico/Área e Chefe do Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho (NPST)/PROGEP, para atuar em perícias médicas do SIASS como médico perito singular e como membro integrante de junta médica para, nas dependências da UFCA ou externamente, realizar todos os atos médico – periciais relativos à condição de saúde dos servidores da UFCA e seus dependentes onde quer que estejam internados ou recebendo assistência médica.

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n.º 119, seção 2, página 23;

CONSIDERANDO a necessidade da realização das perícias do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), descritas no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidor **Miguel Marx**, matrícula SIAPE: 2574140, CPF n.º 625.810.903-91, ocupante do cargo de Médico/Área e Chefe do Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho (NPST)/PROGEP, para atuar em perícias médicas do SIASS como médico perito singular e como membro integrante de junta médica para, nas dependências da UFCA ou externamente, realizar todos os atos médico – periciais relativos à condição de saúde dos servidores da UFCA e seus dependentes onde quer que estejam internados ou recebendo assistência médica.

Art. 2º Autorizar, observadas as normas regulamentares, a atuação como médico perito singular e como membro integrante de junta médica de outros servidores da Administração Pública Federal e seus dependentes, bem como em outras nas unidades SIASS conveniadas.

Art. 3º Convalidar os atos médico-periciais realizados, previstos nesta Portaria, realizados nos termos da legislação vigente no período de 28 de julho de 2016 a 19 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 360, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Laura Hévila Inocência Leite como representante legal da Universidade Federal do Cariri no âmbito do SisGen.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**, SIAPE 2222214, como representante legal da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no âmbito do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, com vigência de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo Reitor ou por seu substituto legal no exercício da Reitoria, conforme interesse da instituição.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 449/GR-UFCA, de 04 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 361, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro da Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a Portaria nº 445/GR-UFCA, de 12 de dezembro de 2017, que institui a Comissão de Avaliação e Controle da Relação UFCA com Fundações de Apoio;

Considerando a Portaria nº 130/GR-UFCA, de 22 de março de 2019, que altera a composição da Comissão de Avaliação e Controle da Relação UFCA com Fundações de Apoio;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar **ANTONY FRANK ALVES NUNES**, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2203236, para, em substituição a **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, representar a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento na Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio, da qual trata a Portaria nº 130/GR-UFCA, de 22 de março de 2019, art. 1º, inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 362, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro da Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Gestão no âmbito da UFCA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar **VALDEREZ OLIVEIRA FILGUEIRA**, SIAPE nº 1810849, para, em substituição a **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, representar a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento na Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Gestão no âmbito da UFCA, da qual trata a Portaria nº 441/GR-UFCA, de 02 de outubro de 2018, art. 2º inciso III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o servidor José Valmir Feitosa a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **JOSÉ VALMIR FEITOSA**, SIAPE Nº 6292234, portador de CNH categorias A/B, no dia 26 de setembro de 2019, para atender demandas do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 364, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.004150/2019-39.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO a denúncia constante no Ofício nº 108/2019/PROEX/UFCA;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade nº 10/2019/SEPAD/UFCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Alexandre Pereira de Souza, servidor docente da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 2894019; Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, servidor docente da Universidade Federal do Cariri, Matrícula n.º 1955591; e Sávio Oliveira dos Santos, discente da Universidade Federal do Cariri, Matrícula nº 392990; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar Discente** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.004150/2019-39, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.004155/2019-98.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO a denúncia constante no Processo nº 23507.0002840/2019-04;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade nº 11/2019/SEPAD/UFCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, servidor docente da Universidade Federal do Cariri, Matrícula n.º 1955591, Abraão José de Carvalho, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula n.º 1783408; e Cícero Joaquim Pereira Macêdo, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula n.º 2146017; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário** destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.004155/2019-98, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor



**PORTARIA Nº 366, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Patrícia de Almeida Gomes para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004057/2019-28**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES**, SIAPE nº 1181540, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 367, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Danielle Bezerra Feitosa para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004056/2019-55**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLE BEZERRA FEITOSA**, SIAPE nº 2230328, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Mídias Digitais, da Coordenadoria de Jornalismo, da Diretoria de Comunicação, ficando em consequência dispensada da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Marcelo Oliveira Santiago para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003974/2019-38**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO**, SIAPE nº 1549914, para exercer a função de Gerente, código FG-03, da Divisão de Aperfeiçoamento da Qualidade do Ensino, da Coordenadoria do Fortalecimento da Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Avaliação e Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa a servidora Kelsma Maria Silva Gomes para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004009/2019-63**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **KELSMA MARIA SILVA GOMES**, SIAPE nº 1762191, para exercer a função de Assessora de Relações Públicas, código FG-01, do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia o servidor Rafael Perazzo Barbosa Mota para cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004083/2019-05**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA**, SIAPE nº 1570709, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da função de Pró-Reitor Adjunto, S-COD, da mesma Pró-Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Exonera o servidor Francisco Ranieri Moreira da Silva de cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004083/2019-05**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor **FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA**, SIAPE nº 2080200, do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 372, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa a servidora Francisca Pereira dos Santos de função.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004069/2019-92**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**, SIAPE nº 1548675, da função de Coordenadora, S-COD, do Curso de Especialização em Permacultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 373, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa o servidor Abraão José de Carvalho de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004082/2019-32**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO**, SIAPE nº 1783408, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 374, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor George Soares de Oliveira para função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004102/2019-74**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **GEORGE SOARES DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1350883, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 375, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa a servidora Aline Rodrigues Bezerra Oliveira de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004098/2019-85**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora **ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA**, SIAPE nº 2229644, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 376, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Exonera a servidora Jeniffer de Nadae de cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004084/2019-75**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora **JENIFFER DE NADAE**, SIAPE nº 2315016, do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos e Processos, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor



**PORTARIA Nº 377, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia o servidor Artur Costa de Souza para cargo em comissão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004084/2019-75**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ARTUR COSTA DE SOUZA**, SIAPE nº 2256586, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos e Processos, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ficando em consequência dispensado da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



**PORTARIA Nº 378, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispensa o servidor Rafael Pazeto Alvarenga de função gratificada.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, em virtude de redistribuição, o servidor **RAFAEL PAZETO ALVARENGA**, SIAPE nº 1029888, da função de Coordenador, código FUC-01, do Curso de Graduação em Administração, com efeitos a partir de 27/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI**



**Publicação DOU N° 169, Seção 3, Pag. 70 de 02.09.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e F.E Vieira Rodrigues Confecções. CNPJ 05.112.803/0001-51. Processo: 23507.3678/2019-76. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de agosto de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Francisca Erivaldo Vieira Rodrigues, Proprietária da F.E Confecções.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e ABL Engenharia LTDA. CNPJ 31.509.759/0001-28. Processo: 23507.3664/2019-66. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de julho de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Felipe Brito Matos, Sócio Administrador da ABL Engenharia.

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e KINCCAL – KAIANA INDUSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA. CNPJ 04.396.417/0001-76. Processo: 23507.3694/2019-32. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de agosto de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Edimar Landim da Cruz, Diretor da KINCCAL.

**Publicação DOU N° 181, Seção 3, Pag. 68 de 18.09.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Colégio Êxito do Cariri. CNPJ 05.228.701/0002-87. Processo: 23507.3863/2019-28. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de agosto de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Maria Djalma Macedo Barbosa, Diretora do Colégio Êxito.

Espécie: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo (HMSVP), CNPJ 03.284.505/0001-13 e a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99 para a realização dos estágios curriculares dos estudantes do Curso de Graduação em Medicina e Residência Médica. Processo: 23507.3953/2019-23. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio original. Vigência: 5 (cinco) anos a partir do dia 22 de setembro de 2019. Data de assinatura: 16 de setembro de 2019. Signatários: Irmã Maria Aleuda de Lira, Diretora do HMSVP e Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA.

**Publicação DOU N° 187, Seção 3, Pag. 90 de 26.09.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). CNPJ 18.560.547/0001-07.



Processo: 23507.4021/2019-30. Objeto: Estabelecer um sistema de cooperação institucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambas as convenientes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora da UFSB.

Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Associação dos Agentes Recicladores do Crato. CNPJ 07.956.607/0001-99. Processo: 23507.3429/2019-09. Objeto: Estabelecer um sistema de cooperação institucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambas as convenientes. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Joaquim Francisco Silva dos Santos, Presidente da Associação.

**Publicação DOU Nº 188, Seção 3, Pag. 81 de 27.09.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a EMPRECON – EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 73.776.734/0001-30. Processo: 23507.3973/2019-65. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Romisa Aires Montenegro, Sócia-proprietária da EMPRECON.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a CONSTRAM- CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59. Processo: 23507.3968/2019-06. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Hercília de Souza Araújo, Sócia Administradora da CONSTRAM.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a AMÉRICA RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA (AMÉRICA ESTÁGIOS). Processo: 23507.3947/2019-88. Objeto: Atuação da conveniada como Agente de Integração de Estágio. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e João Victor Ferreira Bispo, Sócio Administrador da América Estágios.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DTI**

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 05/2019/DTI

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 02/2018, bem como na Lei 11.788/2008 e na Orientação Normativa Nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior.

As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

As vagas são destinadas aos setores de infraestrutura, sob a coordenação da Coordenadoria de Infraestrutura de TI (CITI), e de sistemas, sob a coordenação da Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI), conforme tabela a seguir:

Setor	Qtd.	Conhecimentos Necessários	Área	Local
CITI	01	Switches, rede sem fio e cabeada, firewall, roteadores, VPN, gerência de redes com SNMP, DHCP, NAT, cabeamento estruturado, IPv4, IPv6, roteamento, tecnologia VoIP, aparelhos IP, conferência web, sistemas operacionais windows/linux, impressoras, softwares aplicativos, componentes de hardware e periféricos, serviços básicos no linux, noções de atendimento	Cursos de TI	Juazeiro do Norte
CSI	01	Estrutura de dados, orientação a objeto, UML, SQL, PHP, Java, Javascript, HTML/CSS, noções de atendimento		

Ambas as vagas são para o turno vespertino, com atuação dos estagiários das 13h às 17h.

Os classificados dentro do número de vaga serão chamados imediatamente, e os demais que atingirem o perfil formarão cadastro de reserva. Os classificáveis poderão ser convocados para atuar num dos campi -- Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Reitoria --, no caso de surgimento de novas vagas.

### 2. DOS REQUISITOS

Os candidatos inscritos na seleção para estagiar na DTI deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado e frequentando algum curso da área de TI (Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou outro afim);
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- Não ter mais de 3 (três) reprovações por nota; e
- Ter disponibilidade de horário à vaga que concorre.

### 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para seleção, com vigência 2019 e 2020, poderão ser feitas no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>.



A lista dos deferidos e o local para entrevistas serão divulgados no portal da UFCA e/ou enviados para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

#### 4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, com duração de 06 (seis) meses, contados da data de ingresso.

##### 4.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$364,00	R\$132,00	R\$496,00

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 6,00 por dia, com valor máximo de R\$132,00 mensais.

#### 5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo consistirá de 2 (duas) fases. Na primeira, serão considerados Histórico Escolar, Carta de Intenção e Currículo, perfazendo 50 pontos; e, a segunda, dar-se-á por meio de entrevista, perfazendo também 50 pontos. A pontuação total será de 100 pontos.

Em caso de empate, será considerado classificado o candidato que apresentar melhor desempenho na entrevista.

Todo o processo seletivo poderá ser acompanhado no portal da UFCA, no endereço <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>

#### 6. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	PERÍODO
Inscrição	12/09/19 a 20/09/19
Lista dos deferidos	23/09/19
Entrevistas	25 e 26/09/19
Resultado final	27/09/19
Entrega de documentação e assinatura de termos	30/09/19

#### 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do estudante para o processo seletivo implica a aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção definida em portaria específica da DTI.

#### 8. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080  
(88) 3221 9400  
E-mail: [atendimento.dti@ufca.edu.br](mailto:atendimento.dti@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 12 de setembro de 2019

HERBERT NOVAIS ONOFRE  
Diretor de Tecnologia da Informação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**



## **EXTRATOS – SETEMBRO/2019**

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 169 de 02/09/2019 - Pág. 70**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 5/2015.** Nº Processo: 235073280201955. PREGÃO SISPP Nº 129/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 10013974000163. Contratado : SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA -LTDA . Objeto: Prorrogação de vigência por 38 (trinta e oito) dias. Fundamento Legal: Art. 57, II, e §2º da Lei 8.666/93. Vigência: 24/08/2019 a 30/09/2019. Valor Total: R\$186.338,18. Fonte: 8100000000 - 2019NE800031. Data de Assinatura: 22/08/2019. (SICON - 30/08/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 173 de 06/09/2019 - Pág. 66**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 13/2019. Processo Administrativo nº 23507.377/2019-60.** Objeto: Eventual aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro. Vencedores: Ata nº 10/2019: GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA/CNPJ: 02.755.013/0001-04 (Itens: 01 e 02, valor total: R\$ 1.099.329,96); Ata nº 11/2019: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA/CNPJ: 08.065.700/0001-76 (Itens: 03 e 04, valor total: R\$ 629.848,60). VALOR GLOBAL: R\$ 1.729.178,56. Data de assinatura: 28/08/2019. Vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020.

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 174 de 09/09/2019 - Pág. 78**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 18/2018.** Nº Processo: 235072551201947. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 07797967000195. Contratado : NP CAPACITACAO E SOLUCOES - TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, e §2º da Lei 8.666/93. Vigência: 17/09/2019 a 16/09/2020. Valor Total: R\$15.980,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800277. Data de Assinatura: 23/08/2019. (SICON - 06/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 177 de 12/09/2019 - Pág. 59**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235073895201840. PREGÃO SISPP Nº 6/2019.** Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 07783832000170. Contratado : CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO -DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da UFCA em todos os campi. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90. Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2020. Valor Total: R\$5.188.996,70. Fonte: 8100000000 - 2019NE800237. Data de Assinatura: 10/09/2019. (SICON - 11/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 179 de 16/09/2019 - Pág. 83**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2019 Empresa vencedora: HELO PRODUTOS AGRUPECUARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.158.411/0001-75, ite ns 2 e 3, no valor de R\$ 8.334,10.** O item 1 foicancelado na aceitação. Os autos do processo encontram-se disponíveis nesta Universidade. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor de Administração em Exercício (SIDECA - 13/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 3360/2019-29.** Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas de caráter diverso para uso em aulas práticas nos laboratórios do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e Centro de Ciências Agrárias e



da Biodiversidade (CCAB); aquisição de lixeiras e dispensers para os banheiros da Universidade Federal do Cariri (UFCA); e aquisição de transpaletes para o Almoxarifado da UFCA e para o CCAB.. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00023-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00023-2019). Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-Reitor de Administração em Exercício (SIASGnet - 13/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 180 de 17/09/2019 - Pág. 84**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 158719 Nº Processo:** 2627/2018-35. Objeto: Contratação de serviço de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, por meio de autenticação segura por usuário e senha únicos, bem como o fornecimento de suporte técnico para a UFCA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Interventor Fco. Erivano Cruz, Prédio Multiuso "vapt Vupt", 3 Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00024-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00024-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-Reitor de Administração em Exercício (SIASGnet - 16/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 181 de 18/09/2019 - Pág. 68**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 8/2017.** Processo: 235073574201971. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA - EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao item referente à manutenção (material e mão de obra). Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/09/2019 a 02/11/2019. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800026. Data de Assinatura: 09/09/2019. (SICON - 17/09/2019) 158719-26449-2019NE800047

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 158719 Processo:** 2530/2019-32. Objeto: Aquisição de materiais para laboratórios para atender às necessidades da UFCA.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Interventor Fco Erivano Cruz, Prédio Vapt Vupt, 3 Andar, - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-Reitor Em Exercício (SIASGnet - 17/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2019 Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3591/2018-03.** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de uso agrícola para atender as necessidades do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-Reitor Adjunto (SIDEDEC - 17/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 182 de 19/09/2019 - Pág. 62**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 11/2014.** Nº Processo: 235071095201974. PREGÃO SISPP Nº 191/2013. Contratante: UNIVERSIDADE



FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 17426041000147. Contratado : ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Repactuação de preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, nº de Registro no MTE: CE000191/2019. Fundamento Legal: Arts. 40, XI, e 55, III da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/09/2019 a 31/10/2019. Valor Total: R\$17.875,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800009. Data de Assinatura: 18/09/2019. (SICON - 18/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 158719 Nº Processo:** 2155/2019-69. Objeto: Aquisição de ração para Biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri - UFCA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00026-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00026-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-Reitor de Administração Em Exercício (SIASGnet - 18/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 183 de 20/09/2019 - Pág. 68**

**Empresas vencedoras:** GB COMERCIO E DISTRIBUICA O LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40, itens 9, 11, 13, 19, 22, 28, 29, 30, 32, 37, 43, 45, 46, 47,48, 49 e 51 (R\$ 27.889,76); A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.702.558/0001-84, itens 1 ,2, 3, 4, 16, 18, 20, 25, 33, 34 e 50 (R\$ 39.420,44); NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 23.119.087/0001-16, itens 12, 26, 27, 31, 35, 42 e 44 (R\$ 3.365,42); BAIÃO DE IDEIAS LTDA, CNPJ: 29.847.117/0001-97, itens 39, 40 e 41 (R\$ 4.006,60); VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ: 30.041.676/0001-94, item 10 (R\$ 1.500,00) e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, itens 5, 6, 7 e 8 (R\$ 2.539,20). Os itens 14, 15, 21 e 36 foram canceladosna aceitação e os itens 17, 23, 24 e 38 foram cancelados por inexistência de proposta. Valor total homologado: R\$ 78.721,42. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDEDEC - 19/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 188 de 27/09/2019 - Pág. 81**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235071560201835.** PREGÃO SISPP Nº 12/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 02425466000164. Contratado : JAVE - YIRE CONSULTORIA, EVENTOS,-SERVICOS E COMERCIO L. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$2.444.879,61. Fonte: 8100000000 - 2019NE800295. Data de Assinatura: 16/09/2019. (SICON - 26/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 23507476201906.** PREGÃO SISPP Nº 22/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 01046114000135. Contratado : COPY MITA COMERCIO REPRES E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90. Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020. Valor Total: R\$64.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800299 Fonte: 8100000000 - 2019NE800300. Data de Assinatura: 16/09/2019. (SICON - 26/09/2019) 158719-26449-2019NE800049

**PORTARIA Nº 041/2019, de 10 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 13/2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2019, firmado com a empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 07.783.832/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas específicas de Almoxarife, Assistente de Apoio à Gestão, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeiro, Jardineiro, Porteiro, Coordenador de Serviços Terceirizados, Supervisor de Serviços para atender às necessidades da Universidade Federal do Cariri:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor do Contrato	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico e Administrativo	Diego Dario Almeida Quirino	046.318.883-77	1200193
Fiscal Setorial - Campus Barbalha	Cláudio Gleidiston Lima da Silva	241.835.043-68	2353800
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
SIAPE: 2169669



**PORTARIA Nº 042/2019, de 16 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 14/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 14/2019, firmado com a empresa Javé-Yirê, Consultoria, Eventos, Serviços e Comércio LTDA., CNPJ nº 02.425.466/0001-64, cu

jo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor do Contrato	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico e Administrativo	Francisco Luiz Pinheiro Júnior	974.351.553-49	1657581
Fiscal Setorial - Campus Barbalha	Cláudio Gleidiston Lima da Silva	241.835.043-68	2353800
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
SIAPE: 2169669



## **PORTARIA Nº 043/2019, de 16 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 15/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 15/2019, firmado com a empresa Copy Mita Comércio E Representações E Serviços Ltda, CNPJ nº 01.046.114/0001-35, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de fornecimento de equipamentos, de sistema de gerenciamento, de manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e serviços de operacionalização da solução para atender a Universidade Federal do Cariri:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestora	Évelyn Linhares Leite	030.045.393-06	1732214
Fiscal Administrativa	Márcia Cristina Macêdo Machado	014.149.003-92	1772171
Fiscal Requisitante	Cícero Marcelo Bezerra da Silva	615.161.473-91	1955591
Fiscal Técnico	Francisco Henrique Balbino de Godoy	043.988.223-05	2184038
Fiscal Técnico Substituto	Levi da Silva Medeiros	878.280.653-53	1731270

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Túlio Bessa Almeida Gonçalves**  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
SIAPE: 2169669



## **PORTARIA Nº 44/2019, de 26 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 16/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 16/2019, firmado com a empresa I M Pereira, CNPJ nº 07.121.465/0001-40, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recarga e manutenção de extintores de incêndio:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Fiscal	Domingos Sávio Ferreira Cordeiro	589.319.453-53	2151135
Fiscal Substituto	Davi Andriola Colares	970.992.953-49	1658702

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643



## **PORTARIA Nº 45/2019, de 26 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 17/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 17/2019, firmado com a empresa NC TURISMO LTDA., CNPJ nº 81.102.709/0001-08, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	Francisco de Assis Nogueira	003.460.663-79	1758801
Fiscal Administrativo	Breno Domingos Vieira Bringel	026.923.213-32	1036815
Fiscal Suplente	José Katulo Amadeu Ferreira	993.403.803-04	2157823

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643



**PORTARIA Nº 46/2019, de 26 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 18/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 18/2019, firmado com a empresa Ideias Turismo EIRELLI, CNPJ nº 02.676.310/0001-56, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	Francisco de Assis Nogueira	003.460.663-79	1758801
Fiscal Administrativo	Breno Domingos Vieira Bringel	026.923.213-32	1036815
Fiscal Suplente	José Katulo Amadeu Ferreira	993.403.803-04	2157823

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



## **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2019 PROGRAD – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

**A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a lisura nos termos estabelecidos no subitem 8.2.1, do Edital nº 13/2019/PROGRAD, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

### **Onde se lê :**

Os documentos 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, com seus respectivos originais para averiguação da autenticidade.

### **Leia-se:**

Os documentos 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, com seus respectivos originais para averiguação da autenticidade.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Juazeiro do Norte, 05 de setembro de 2019

**PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA**  
**Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino**



## **EDITAL Nº 13/2019 PROGRAD – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

### **RESULTADO PRELIMINAR**

**A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA),** no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo de seleção de docentes dos cursos de Agronomia e Biblioteconomia, para Tutorias dos PETs dos referidos cursos.

<b>TUTOR(A)</b>	<b>CURSO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Fabiana Aparecida Lazzarin	Biblioteconomia	Homologado
Janailton Coutinho	Agronomia	Homologado

Juazeiro do Norte, 12 de setembro de 2019

**PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA**  
**Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino**



## **EDITAL Nº 13/2019 PROGRAD – PROGRAMA EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA),** no uso de suas atribuições legais, torna público a Divulgação dos projetos aprovados no Processo de seleção de docentes dos cursos de Agronomia e Biblioteconomia, para Tutorias dos PETs dos referidos cursos.

<b>TUTOR(A)</b>	<b>CURSO/PROJETOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Fabiana Aparecida Lazzarin	Biblioteconomia	APROVADOS
Janailton Coutinho	Agronomia	APROVADOS

Juazeiro do Norte, 17 de setembro de 2019

**PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA**  
**Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino**



**PROCESSO SELETIVO SISU 2019.2**  
**(Semestre Letivo 2019.2)**

**EDITAL Nº 12/2019/PROGRAD/UFCA**

**RESULTADO DE RECURSO**

A Pró-Reitoria de Graduação divulga o resultado de recurso ao procedimento de heteroidentificação referente à 2ª Convocação de Lista de Espera do SiSU 2019.2.

<b>ENEM</b>	<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>	<b>MOD</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>
181050742160	GABRIEL DO NASCIMENTO DOURADO	ADMINISTRAÇÃO	L02	NÃO APRESENTOU
181004541387	MARIA JOSEANE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	L02	INDEFERIDO
181025990068	CICERO IRLAN COELHO VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	L02	INDEFERIDO
181009247154	INGRID RODRIGUES DE MENDONCA	ENGENHARIA CIVIL	L02	NÃO APRESENTOU
181014215493	CICERO REINALDO PEREIRA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	L02	NÃO APRESENTOU
181006929135	LETICIA FERREIRA SINDEAUX	ENGENHARIA CIVIL	L02	INDEFERIDO
181034662443	BIANCA CHAGAS DE OLIVEIRA	MEDICINA	L02	NÃO APRESENTOU
181001017084	ALICIA LOUREDO RIBEIRO	MEDICINA	L02	INDEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 26 de setembro de 2019.

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**  
Pró-Reitor de Graduação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE CULTURA – PROCULT**



## CHAMADA PÚBLICA 01/2019/PROCULT/UFCA

### CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO I FESTIVAL UFCA DE CULTURA E II COLÓQUIO OBSERVATÓRIO CARIRI

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (PROCULT/UFCA) torna pública chamada para submissão de propostas de trabalho dos programas e projetos vinculados a esta Pró-Reitoria, para compor programação do I Festival UFCA de Cultura e II Colóquio Observatório Cariri, a serem realizados no período de 04 a 07 de novembro de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública destina-se aos programas e projetos de cultura vinculados à Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri.

#### 2. DAS SUBMISSÕES DE TRABALHO

2.1 As submissões de trabalho deverão ser realizadas no período de 16/09/2019 a 04/10/2019.

2.2 O trabalho a ser apresentado deverá ser produzido pelo coordenador/tutor, bolsistas e membros voluntários do programa/projeto, e a submissão deverá ser realizada pelo coordenador/tutor, por meio de formulário disponível no seguinte *link*: <https://bit.ly/2mfLt8j>.

2.3 Deverão submeter trabalho os programas/projetos regidos pelos Editais de Seleção nº 07/2018/PROCULT/UFCA e nº 10/2018/PROCULT/UFCA, referentes à Seleção de Bolsistas no Âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Seleção de Ações Culturais de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, respectivamente.<sup>1</sup>

2.4 Cada programa/projeto de cultura deverá inscrever apenas 01 (uma) proposta de trabalho. Se ocorrerem inscrições duplicadas por parte de algum programa/projeto, será considerada válida a última submissão realizada.

2.5 Os trabalhos deverão ser inscritos em formato de resumo simples, com mínimo de 250 e máximo de 400 palavras, fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento simples, título centralizado, nomes dos autores alinhados à direita, nome do programa/projeto alinhado à direita e em *itálico*, e palavras-chave alinhadas à esquerda, conforme *template* disponível no *link*: <https://bit.ly/2kx91VP>.

2.6 O resumo simples deverá apresentar objetivos, metodologia, alterações em relação à proposta inicial do programa/projeto e os resultados obtidos até o presente.

2.7 O programa/projeto de cultura que não realizar inscrição para apresentação de trabalho no evento ficará impossibilitado de renovar a ação no ano de 2020.

---

<sup>1</sup> Os bolsistas de Produção Cultural e os regidos pelos Editais nº 08/2018/PROCULT/UFCA e nº 09/2018/PROCULT estão dispensados de apresentar trabalho, por motivo de já terem realizado apresentação dos resultados de seus programas/projetos/ações em outras atividades geridas pela Pró-Reitoria de Cultura.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

3.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em formato de comunicação oral, recital, *performance*, sarau ou outra modalidade, a ser especificada no formulário de inscrição.

3.2 Cada programa/projeto terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para apresentação.

3.3 Ao final de todas as apresentações será destinado o tempo de 30 (trinta) minutos para discussão dos trabalhos.

3.4 A PROCULT disponibilizará *notebook*, *data-show* e equipamentos de áudio para as apresentações.

### 4. DO CRONOGRAMA

Divulgação da Chamada Pública	12/09/19
Período de submissão de trabalhos	16/09/19 a 04/10/19
Divulgação dos trabalhos inscritos	10/10/19
Período para apresentação dos trabalhos	05/11/19 a 07/11/19

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As inscrições de participantes ouvintes deverão ser realizadas no período de 16/09/2019 até a data de início do evento, por meio de formulário disponível no *link*: <https://bit.ly/2kFz8tp>.

5.2 Terão direito à certificação os integrantes dos programas/projetos de cultura que apresentarem trabalho e os que estiverem presentes na apresentação de seu grupo, bem como os ouvintes que realizarem inscrição nos eventos.

5.3 Realizada a apresentação de trabalho no I Festival UFCA de Cultura e II Colóquio Observatório Cariri, a PROCULT abrirá chamada pública para que os programas/projetos enviem o trabalho em formato de resumo expandido, visando à publicação de anais do evento, a ser elaborado em formato de *e-book*.

Juazeiro do Norte, 12 de setembro de 2019.

José Robson Maia de Almeida Presidente da Comissão Organizadora do I Festival UFCA de Cultura Siape 1764691	Ivan Satuf Rezende Presidente da Comissão Organizadora do II Colóquio Observatório Cariri Siape 2368261
--	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**



## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º Os Jogos Universitários da Universidade Federal do Cariri têm por objetivo estimular a integração entre os membros da comunidade acadêmica, bem como congregar as ações esportivas e de cultura do movimento desenvolvidas por estudantes bolsistas ao longo do ano.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º Os Jogos Universitários são promovidos, organizados e dirigidos pela Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (PROCULT/UFCA), por meio da Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento.

Art. 3º Os Jogos Universitários serão realizados anualmente em espaços da UFCA.

## **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES**

Art. 4º As modalidades em disputa serão: basquetebol, futsal, handebol adaptado 5x5 e voleibol (misto), nas modalidades de quadra; tênis de mesa individual e dupla mista; xadrez (misto); atletismo (100m rasos e 1500m); corrida de orientação e carimba.

## **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º Poderão participar dos Jogos Universitários da UFCA discentes, com matrícula ativa, e servidores e terceirizados, por meio de inscrição a ser efetivada juntamente à PROCULT pelos canais divulgados.

Art. 6º Cada participante poderá efetuar até 02 inscrições em modalidades coletivas e 03 inscrições em modalidades individuais.

Parágrafo único. A inscrição nas modalidades carimba e corrida de orientação não será incluída nessa contagem, sendo livre a participação nessas atividades.



Art. 7º Na data da primeira participação do(a) atleta/equipe, este(a) deverá entregar preenchido o Termo de Autorresponsabilidade de Aptidão Física para Práticas Esportivas (ANEXO X), no qual cada participante informa seu quadro clínico atual, confirma entender os riscos da prática da modalidade e se reconhece em condições físicas adequadas. No caso de atletas menores de 18 anos, será exigido o Termo de Responsabilidade para Participação de Menores (ANEXO XI), devidamente assinado por seus responsáveis legais (pai, mãe, avó, procurador, etc.).

Art. 8º No caso de modalidades coletivas, cada equipe poderá inscrever até 02 servidores e/ou terceirizados que trabalhem com prestação direta de serviços à comunidade acadêmica.

Art. 9º Caso seja necessário incluir ou excluir atletas, o nome do atleta deverá ser informado à Comissão Organizadora, antes do início da segunda participação do(a) atleta/equipe.

## **CAPÍTULO V DOS CONGRESSOS TÉCNICOS**

Art. 10 Os Congressos Técnicos serão realizados com o objetivo de se definir e explicar detalhes dos sistemas de disputa de cada modalidade, realizar sorteios para distribuição dos(as) atletas/equipes pelas chaves, bem como se instituir acertos técnicos em geral.

Art. 11 O local e data de realização do Congresso Técnico serão definidos pela comissão específica de cada modalidade e serão comunicados com pelo menos 48 horas de antecedência do dia de sua realização.

§1º A ausência de representantes dos(as) atletas/equipes no Congresso Técnico implicará na plena aceitação do que vier a ser acordado durante o evento.

§2º A tabela completa da competição será elaborada e divulgada antecipadamente, com previsão de dia, local e horário das disputas, sendo divulgada às equipes participantes antes do início do evento.

## **CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DE JOGOS**

Art. 12 As equipes ou atletas participantes poderão encaminhar solicitação de mudança de data e horário de seus confrontos, desde que apresentem justificativa plausível.



§1º A solicitação de transferência de data e horário de participação deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, por meio do e-mail esporte.procult@ufca.edu.br, com no mínimo 48 horas de antecedência do horário previsto para o início da disputa em questão.

§2º A Comissão Organizadora não tem obrigação, em nenhuma hipótese, de acatar as solicitações encaminhadas, e se reserva o direito de analisar a procedência da solicitação, bem como julgar a real necessidade de efetivação da alteração.

## **CAPÍTULO VII DAS COMPETIÇÕES**

Art. 13 Os jogos terão início no horário fixado pela Comissão Organizadora, havendo tolerância máxima de 10 minutos para o início da primeira partida do turno. Não haverá tolerância para o início das demais partidas, salvo casos de força maior, a serem analisados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A equipe que não se apresentar ao local da competição dentro do horário previsto para início da primeira partida do turno será considerada perdedora por não comparecimento (Win/Over – W.O.).

Art. 14 Em caso de coincidência de uniformes será realizado sorteio para determinar qual equipe terá que modificar seu uniforme ou, como alternativa, utilizar coletes.

Art. 15 Cada participante e membro de comissão técnica deverá obrigatoriamente se identificar antes da realização de cada partida, com antecedência, para que não se configure WxO.

Parágrafo único. Para a identificação, será aceito apenas documento original com foto.

Art. 16 Não será permitido jogar com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos participantes.

§1º Para a disputa das partidas de xadrez, os participantes serão informados com antecedência sobre os adereços e dispositivos eletrônicos permitidos.

§2º Em caso de apresentação das irregularidades citadas neste artigo, serão concedidos 10 minutos ao atleta ou equipe infrator(a) para regularização da situação.

§3º Caso o atleta ou equipe infrator(a) não consiga sanar tais irregularidades, será dado prosseguimento à disputa com aqueles que estão de acordo com o Regulamento.



Art. 17 Em caso de condições atípicas que impossibilitem a realização da partida, a Comissão Organizadora informará nova data e horário para a realização da partida.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 18 Toda equipe tem o direito de recurso (ANEXO XII) contra irregularidades observadas durante a realização das competições ou decisões da Comissão Organizadora.

Art. 19 Finda a fase de julgamento do recurso, a organização fará suas deliberações e enviará os resultados para os responsáveis de cada equipe e os publicará em até 12 horas após a decisão.

Parágrafo único. Caso o recurso seja enviado após o prazo, o documento não produzirá nenhum efeito.

Art. 20 O atleta ou equipe reclamante deverá juntar ao recurso, quando necessário, documentação para comprovação do fato contestado.

Art. 21 Qualquer ocorrência verificada na praça de esportes ou nos arredores do local das partidas, praticados por qualquer pessoa ligada às equipes, inclusive torcedores, é passível de punição. Casos de prática de violência física, tentativa de agressão física, rixa contra quem quer que seja, depredação de bens públicos ou particulares causarão à equipe com a qual se relacionar o agressor a perda dos pontos da partida, além de outras sanções cabíveis.

Art. 22 Todo participante que for relatado por agressão a adversário, oficiais, membros da organização, legais ou nomeados por ela, sofrerá sanção conforme disciplinado pela Resolução nº 02/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a adoção do Regimento Geral da UFC, no âmbito da UFCA, até que seja aprovado o Regimento Geral próprio.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 É proibido o consumo e a venda de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas em locais de jogos do evento. O atleta que for flagrado nessas condições excluirá, automaticamente, a(s) sua(s) equipe(s) da(s) modalidade(s) em que for integrante.



Art. 24 Todos os competidores e técnicos participantes dos Jogos Universitários, através da adesão ao presente Regulamento, que se comprova através do preenchimento do termo de inscrição e da efetiva participação, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, a UFCA, por meio da PROCULT, ou terceiros devidamente autorizados, a captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização das competições, seja durante as atividades ligadas aos jogos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-las a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, em número ilimitado de vezes, podendo a UFCA, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, de forma gratuita.

Art. 25 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Juazeiro do Norte, 30 de setembro de 2019.

A Comissão Organizadora



## **REGULAMENTOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE**

### **ANEXO I DO BASQUETE**

Art. 1º As competições de Basquetebol serão realizadas de acordo com as Regras Internacionais da Federação Internacional de Basquete (FIBA), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 2º Os jogos serão disputados com base nas seguintes normas:

I - As partidas terão 02 tempos de 12 minutos, na primeira fase, e 02 tempos de 15 minutos, nas fases finais, com intervalo de 03 minutos entre ambos os tempos. O cronômetro será parado nas diversas situações de jogo apenas no último minuto de cada tempo;

II - Em caso de agressão ou uso excessivo de força que acarrete a expulsão do atleta da partida, a comissão de arbitragem decidirá se o atleta poderá participar da próxima partida;

III - Em caso de empate, o desempate far-se-á em um período extra de 03 minutos, ou quantos forem necessários, até que haja um vencedor;

IV - Para a classificação das equipes, será observada a seguinte pontuação: em caso de vitória, a equipe receberá 02 pontos e, em caso de derrota, será contabilizado 01 ponto;

V - Caso haja empate em pontos, na primeira fase, o primeiro critério de desempate será o confronto direto, seguido do saldo de pontos contabilizados nos jogos. Caso ainda permaneça o empate, será adotado como critério a quantidade de faltas técnicas cometidas pelas equipes participantes, classificando-se a equipe menos faltosa.

Art. 3º As equipes deverão ter no máximo 12 e no mínimo 07 atletas, e no ato de inscrição deverá ser apresentado número de matrícula, no caso de estudante; e matrícula SIAPE ou número de CPF, no caso de servidores e terceirizados.

Art. 4º Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (*short* e blusa), não sendo aceitos uniformes adaptados com fitas e esparadrapos.

Art. 5º No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.



Art. 6º Da forma de disputa:

I - Para duas equipes inscritas: a disputa será no formato de melhor de 03 jogos;

II - Para 03, 04 e 05 equipes inscritas: todas as equipes jogarão entre si e os dois primeiros colocados se classificarão para a final;

III - Para 06 ou mais equipes inscritas: divisão, por sorteio, em chaves. Os times classificados em 1º lugar, em suas chaves, jogarão a fase final;

IV - Não haverá disputa de 3º lugar.



## **ANEXO II DO HANDEBOL 5X5**

Art. 1º As regras serão seguidas de acordo com as regras oficiais da International Handball Federation (IHF), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 2º Poderão participar do I Torneio de Handebol 5x5 da UFCA discentes com matrícula regular/ativa e que estiverem devidamente inscritos e cientes deste Regulamento.

Art. 3º O II Torneio de Handebol 5x5 será disputado no gênero/categoria misto(a).

Parágrafo único. Só poderão participar as equipes que tenham pelo menos 02 atletas em quadra.

Art. 4º Poderão ser inscritos até 08 atletas por equipe, porém somente 05 poderão estar dentro de quadra, ficando 03 atletas na suplência.

Art. 5º A equipe só será considerada inscrita na competição mediante entrega da ficha de inscrição até a data estabelecida, não sendo aceitas inscrições findo o prazo.

Art. 6º Os jogos serão realizados em estrita obediência às regras oficiais em vigência na data da realização da competição, sendo necessária a adoção de medidas especiais, de acordo com as características do evento.

§1º O jogo terá dois tempos de 10 minutos, com intervalo de 03 minutos.

§2º Cada equipe terá direito a 01 pedido de tempo por período.

§3º O atleta punido com uma exclusão terá que ficar 01 minuto fora de jogo, e sua equipe só poderá ser completada depois de esgotado o tempo da punição.

Art. 7º Os jogos terão início no horário fixado pela Comissão Organizadora, havendo tolerância de 10 minutos.

Art. 8º A equipe que não se apresentar apta para disputar a partida ou não comparecer na quadra no horário previsto será dada como ausente e perderá o jogo por WxO.

Art. 9º Para efeito de classificação, a equipe vencedora por WxO terá a seu favor o maior placar, conquistado por ela, dentro da chave da qual fizer parte.



Art. 10 Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo ao seguinte critério:

- a) 04 pontos por vitória;
- b) 02 pontos por empate;
- c) 01 ponto por derrota;
- d) 00 ponto por WxO.

Art. 11 Em qualquer fase da competição, havendo empate em pontos ganhos entre duas equipes, não só na primeira colocação, mas também nas demais, será feito o desempate, obedecendo-se os seguintes critérios:

- I - Ter participado da abertura dos jogos (número mínimo de atletas representando a equipe: 05);
- II - Confronto direto;
- III - Maior número de vitórias na fase;
- IV - Saldo de gols;
- V - Maior número de gols marcados;
- VI - Menor número de exclusões.

Art. 12 Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo, onde seja necessário existir um vencedor, persistindo o empate, será cobrada uma série de 03 tiros de 07 metros, para cada equipe, por atletas diferentes e alternadamente.

§1º Caso ainda persista o empate, serão cobrados tiros de 07 metros, 01 para cada equipe alternadamente quantos forem necessários, por jogadores diferentes e que não tenham participado da disputa, até que se apure um vencedor.

§2º Poderá haver repetição de cobrador de tiro de 07 metros somente quando todos envolvidos no jogo tiverem efetuado sua respectiva cobrança de modo proporcional entre as equipes.

§3º Os goleiros somente poderão ser trocados por motivo de contusão.

Art. 13 Qualquer invasão de quadra que resulte em agressão aos árbitros, oficiais de mesa, representantes oficiais dos participantes, por parte de atletas, técnicos, dirigentes ou torcida, desde que seja devidamente comprovada, será julgada pela organização do torneio podendo levar à exclusão do infrator e até a exclusão da equipe infratora.

Art. 14 A equipe campeã ganhará medalhas e troféu, e a equipe vice-campeã ganhará medalhas.



### **ANEXO III DO FUTSAL**

Art. 1º As competições de Futsal serão realizadas de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 2º Os jogos serão disputados com base nas seguintes normas:

I - As partidas terão 02 tempos de 12 minutos de jogo, na primeira fase, e 02 tempos de 15 minutos, nas fases finais, com intervalo de 05 minutos entre ambos os tempos;

II - Em caso de empate, nas fases finais, o vencedor será determinado mediante disputa de tiro penal, com 03 pênaltis para cada equipe e, persistindo o empate, prossegue-se à série dos alternados;

a) Tiro Penal: os jogadores que não forem excluídos ou desqualificados ao final do tempo de jogo estão autorizados a participar das cobranças. As equipes deverão ser equilibradas com o mesmo número de jogadores, antes do início das cobranças;

III - Para a classificação das equipes, será observada a seguinte pontuação: 03 pontos em caso de vitória, e 01 ponto em caso de empate;

IV - Todos os atletas da equipe deverão utilizar uniforme padronizado (*short* e blusa), com exceção dos goleiros. Quanto ao descumprimento desse item, a equipe adversária poderá apresentar recurso quanto à não padronização do uniforme, acarretando a perda da partida;

V - No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 3º Com relação à forma de chaveamento, esta será decidida conforme a quantidade de times inscritos:

I - Entre 01 e 05 equipes inscritas, todas se enfrentarão e as 02 melhores jogarão na final;

II - Entre 06 e 08 equipes inscritas, estas serão divididas em 02 grupos, e as 02 equipes de cada grupo, com melhor desempenho, farão semifinais e finais, conseqüentemente;

III - Se 09 equipes inscritas, estas serão divididas em 03 grupos com 03 equipes cada, classificando-se para a fase seguinte os 1º colocados e o melhor 2º colocado;

IV - Se 10 equipes inscritas, serão formados 01 grupo com 04 equipes e 02 grupos com 03 equipes, classificando-se para a fase seguinte os 1º colocados de cada grupo e o melhor 2º colocado entre todos;

V - Se 11 equipes inscritas, serão formados 01 grupo com 03 equipes e 02 grupos com 04 equipes, classificando-se para a fase seguinte os 1º colocados de cada grupo e o melhor 2º colocado entre todos;



- VI - Se 12 equipes inscritas, serão formados 04 grupos com 03 equipes cada, classificando-se os 1º e 2º colocados de cada grupo para as quartas de final;
- VII - Se 13 equipes inscritas, serão formados: 01 grupo de 04 equipes e 03 grupos de 03 equipes cada, classificando-se os 1º e 2º colocados de cada grupo para as quartas de final;
- VIII - Se 14 equipes inscritas, serão formados 02 grupos de 04 equipes e 02 grupos de 03 equipes cada, classificando-se os 1º e 2º colocados de cada grupo para as quartas de final;
- IX - Se 15 equipes inscritas, serão formados 05 grupos de 03 equipes, classificando-se para a fase seguinte os 1º de cada grupo e os 03 melhores 2º colocados;
- X - Acima de 16 equipes inscritas, serão formados 04 grupos de 04 equipes, classificando-se para a fase seguinte os 1º de cada grupo;
- XI - Acima de 17 equipes, o sistema de disputa será decidido pela comissão organizadora e informado aos representantes quando da realização do Congresso Técnico;
- XII - Não haverá disputa de 3º lugar.

Art. 4º Quanto às punições:

- I - Os cartões amarelos serão cumulativos. Após o segundo cartão amarelo, o atleta cumprirá suspensão de 1 jogo (partida seguinte);
- II - No caso de cartão vermelho, o atleta estará suspenso do jogo seguinte;
- III - Se houver xingamento ou uso de palavras de baixo calão no que se refere à Comissão Organizadora, árbitro ou mesário, a Comissão Organizadora definirá a punição a ser cumprida, podendo o atleta ou a equipe chegar a ser suspenso(a) de competições futuras.

Art. 5º Os critérios de desempate serão decididos nessa ordem:

- I - Pontos marcados;
- II - Cartões amarelos;
- III - Cartões vermelhos;
- IV - Saldo de gols;
- V - Gols marcados;
- VI - Gols sofridos.

Art. 6º Em caso de grupo com número de equipes desiguais, ao final da fase de grupo, a organização do evento realizará sorteio para eliminação de um jogo, para que aquele(s) grupo(s) que contém(êm) um número maior de times possa(m) disputar de igual para igual com os outros grupos.



Parágrafo único. Na ocasião do jogo sorteado, este será eliminado, e com ele todos os gols marcados e sofridos, bem como os cartões sofridos e os pontos ganhos. Assim, a classificação será decidida de forma igualitária, pois todas as equipes terão disputado a mesma quantidade de jogos.

Art. 7º As equipes deverão ter no máximo 12 e no mínimo 09 atletas.

Art. 8º No caso de inscrição de atletas que não têm vínculo com a UFCA, acarretará o afastamento da equipe do campeonato.



## **ANEXO IV**

### **DO VOLEIBOL**

Art. 1º As competições de Voleibol serão realizadas de acordo com as regras nacionais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), com as adaptações dispostas neste Regulamento.

Art. 2º Os jogos serão disputados em melhor de 03 *sets*, com 02 *sets* de 25 pontos e 01 *set* de desempate de 15 pontos. Caso um time vença os dois primeiros *sets* de 25 pontos, o terceiro *set* não ocorrerá.

§1º Em caso de empate em algum *set*, o jogo continuará até que a diferença de 02 pontos seja atingida (por exemplo, se a pontuação do jogo está em 24x24, o jogo só acabará quando o placar chegar a 24x26);

§2º Para a classificação das equipes, será observada a seguinte pontuação: em caso de vitória serão creditados 03 pontos, já em caso de derrota pelo placar de 2x1, a equipe receberá 01 ponto.

Art. 3º Cada equipe de voleibol poderá inscrever até 12 atletas, com no mínimo 02 mulheres inscritas entre os membros da equipe.

Art. 4º No banco de reservas só poderão ficar os atletas inscritos, técnico e assistente técnico, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 5º O uniforme individual dos jogadores será composto por camiseta e *short*, devendo estes ter a mesma cor e *design*, com exceção do uniforme do líbero.

Art. 6º Para disputar a partida, as equipes deverão estar devidamente uniformizadas e com no mínimo 06 atletas em quadra.

Parágrafo único. Será obrigatório que, durante a partida, no mínimo 01 das atletas permaneça em quadra participando efetivamente das disputas dos jogos.

Art. 7º Da forma de disputa:

I - No caso de 03 a 05 equipes inscritas, todas se enfrentarão em chave única e as 02 equipes com melhor desempenho farão a disputa final;



II - No caso de 06 equipes inscritas, serão formados dois grupos, a partir de sorteio, e as duas melhores equipes de cada grupo disputarão as semifinais, e os vencedores dessa etapa disputarão a partida final;

III - Não haverá disputa de 3º lugar.

Art. 8º Em caso de empate, para efeitos de classificação, os critérios de desempate serão:

I - Maior pontuação positiva;

II - Confronto direto;

III - Cartões recebidos.



## **ANEXO V DO ATLETISMO**

Art. 1º Serão disputadas provas de 100 e 1.500 metros rasos, com percurso desenhado em torno e nas proximidades do *campus* Juazeiro do Norte da UFCA.

Art. 2º Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do horário definido para largada, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 3º A cada atleta será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito.

Parágrafo único. Para o percurso de 1.500 metros serão fornecidas duas senhas, uma que deverá ser entregue na metade do percurso e a outra na chegada, sem rasuras ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passível de desclassificação o atleta que não cumprir esta regra.

Art. 4º Não será permitido ao atleta continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso.

Art. 5º O atleta que empurrar outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desclassificação da corrida.

Art. 6º O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Art. 7º Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso, pois a Comissão Organizadora não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista.

Parágrafo único. Os atletas receberão informações sobre o percurso da corrida com antecedência.

Art. 8º Ao cruzar a linha de chegada, o atleta assume o seu resultado final, não havendo possibilidade de retornar à competição.

Art. 9º A classificação da chegada será decidida pelo árbitro da cronometragem.



## **ANEXO VI DO XADREZ**

Art. 1º A competição de Xadrez será realizada de acordo com as Regras Oficiais da Federação Cearense de Xadrez (FCX), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º As competições serão disputadas pelo sistema suíço, em 07 rodadas, com a utilização de programa de empareiramento específico, sendo adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem estabelecida abaixo:

- I - Confronto direto;
- II - Maior número de vitórias;
- III - *Buchholz* com corte do pior resultado;
- IV - *Buchholz* sem corte;
- V - Sonneborn-Berger.

Art. 3º O tempo de reflexão para cada atleta será determinado de forma conjunta entre atletas e arbitragem, 30 minutos antes do início da competição.

Art. 4º O atleta perdedor por ausência (WxO) terá como prazo final até o término da rodada para apresentar à arbitragem justificativa formal assinada, caso contrário, será desclassificado da competição.

Parágrafo único. O prazo para caracterização do WxO será de 15 minutos, contados a partir do início da rodada.



**ANEXO VII**  
**DO TÊNIS DE MESA**  
(Individual/Simples e Duplas Mistas)

Art. 1º A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º Haverá disputas nas categorias individual masculina, individual feminina e duplas mistas.

Art. 3º A competição obedecerá aos sistemas descritos a seguir:

I - O sistema de disputa (em todas as fases) será definido pelo Coordenador Técnico do evento e os representantes presentes no Congresso Técnico, e será levado em consideração o número de atletas inscritos(as);

II - O sistema de pontuação adotado será de 02 pontos em caso de vitória e de 01 ponto em caso de derrota;

III - Na fase classificatória, quando no mesmo grupo 02 atletas/equipes terminarem empatados em qualquer critério, a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre eles;

IV - Na fase classificatória, quando no mesmo grupo 3 ou mais atletas/equipes terminarem empatados(as), serão considerados os resultados obtidos somente entre os envolvidos, utilizando-se, para tanto, os seguintes critérios:

- a) Vitória em confronto direto;
- b) Número de *sets* vencidos;
- c) Maior número de pontos marcados;

V - Todos os jogos serão disputados em melhor de 03 *sets* de 11 pontos cada, na fase de grupos e fase eliminatória.

Art. 4º É permitido o uso de camisa, *short*, calça de agasalho, saia, tênis e meias de qualquer cor ou cores., não sendo permitido o uso de calça *jeans* ou similar.

Art. 5º O atleta que, por quaisquer motivos, deixar de completar a sua programação de jogos, ou seja, perder por WxO na fase de grupos, terá todos os seus confrontos anteriores e futuros tornados sem efeito, sendo automaticamente eliminado da competição.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



## **ANEXO VIII DO CARIMBA/QUEIMADA**

Art. 1º As disputas de Carimba/Queimada serão realizadas nas quadras poliesportivas da UFCA - Campus Juazeiro do Norte, sendo divididas em 02 campos iguais, por uma linha reta e bem visível, traçada no centro da quadra.

Art. 2º Cada equipe poderá inscrever até 12 jogadores.

Art. 3º O objetivo do jogo é fazer o maior número possível de prisioneiros (zona morta) em cada campo.

Parágrafo único. O grupo vencedor será aquele que fizer o maior número de prisioneiros dentro de um tempo preestabelecido, ou então, aquele que aprisionar todos os jogadores adversários.

Art. 4º Cada time ficará situado em um campo e um dos jogadores de cada lado deverá ser colocado atrás da linha de fundo do campo adversário. A nenhum momento de jogo os devidos jogadores poderão ultrapassar a linha do campo do adversário.

Art. 5º A partida do jogo é iniciada com o apito do coordenador da atividade e os jogadores deverão buscar atingir (“carimbar”, “queimar”) algum jogador adversário.

I - Ao ser dado o sinal de início, um jogador do time a quem coube a bola, tenta entregar a bola ao seu time, que tem como objetivo atirá-la ao campo contrário com o propósito de atingir (“queimar”) algum adversário com a bola;

II - Feito o primeiro prisioneiro, o reserva volta ao seu campo para que tenha oportunidade de jogar também como atacante. Quando o prisioneiro fica pela primeira vez com a bola, não pode “queimar” nenhum componente do time adversário;

III - A bola que, depois de haver tocado em um jogador, rola ou salta pelo chão, pode ser recolhida por qualquer jogador, para ser arremessada novamente contra o grupo adversário. A bola pode também ser recolhida por um adversário prisioneiro, a quem, neste caso, se permite apanhá-la e atirá-la a um companheiro seu ou queimar o adversário;

IV - O mais recomendável é agarrar a bola quando arremessada. O jogador só é carimbado se a bola bater nele e cair no chão, do contrário, se o jogador for carimbado, a bola continuar no ar, e ele a agarrar, não será carimbado.



Art. 6º Sobre a disposição da disputa entre as equipes, esta será definida no momento do início do jogo, por meio de sorteio a ser realização pelo coordenador da atividade.

§1º O sistema de disputa adotado será o de eliminatória simples ou mata-mata, no qual cada dupla de competidores/equipes disputa a partida entre si, até que um deles seja considerado vencedor e, portanto, promovido à próxima fase do torneio.

§2º Será campeã da modalidade a equipe que vencer todos os adversários após a disputa final.

§3º À equipe vencedora será concedido troféu simbólico.



## **ANEXO IX DA CORRIDA DE ORIENTAÇÃO**

Art. 1º A competição de corrida de orientação será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Orientação (CBO), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º Haverá uma única disputa a ser realizada entre todas as equipes inscritas.

Art. 3º Cada equipe será mista, composta por 06 (seis) integrantes, devendo conter no mínimo 01 aluno de cada sexo. Não serão aceitas inscrições ou participações de equipes com número diferente de pessoas.

Art. 4º A competição será realizada no campus Juazeiro do Norte da UFCA, em dia e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A competição se dará da seguinte forma:

I - Haverá concentração das equipes, sendo realizado o sorteio das pistas iniciais;

II - Cada equipe receberá uma pista inicial e será dada a largada;

III - Deverá seguir então para o ponto controle dado pela pista, onde só será entregue a próxima pista, pelo fiscal, na presença de todos os membros da equipe;

IV - Haverá um total de 10 pontos de controle, sendo o último comum a todas as equipes (chegada);

V - Será declarada vencedora a equipe que chegar primeiro e em menor tempo ao último ponto de controle, trazendo consigo todas as pistas coletadas ao longo do percurso.

Art. 6º A prova terá duração máxima de 03 horas, sendo também esta encerrada após 15 min da chegada da primeira equipe ao último ponto de controle.

Art. 7º É permitido o uso de camisa, *short*, calça tãctel, saia, tênis e meias de qualquer cor ou cores, não sendo permitido o uso de calça jeans ou similar.

Art. 8º A equipe sofrerá advertência se cometer as seguintes irregularidades:

I - Negligenciar a segurança em qualquer aspecto;

II - Jogar lixo no percurso ou desrespeitar o meio ambiente de alguma forma;



- III - Desrespeitar qualquer participante ou membro da organização;
- IV - Abandonar equipamentos em qualquer local do percurso.
- V - Obter vantagens sobre o outro concorrente;
- VI - Obter ajuda externa;
- VII - Colaborar com outra equipe durante o percurso;
- VIII - Correr atrás de qualquer outro competidor com objetivo de beneficiar-se de sua técnica.

Art. 9º A equipe será desclassificada se:

- I - Houver desistência (antes ou durante o percurso);
- II - Cometer 02 ou mais tipos de irregularidades das citadas no artigo anterior;
- III - Utilizar meios ilícitos para obter vantagens;
- IV - Completar a prova no tempo superior ao estipulado, após a largada;
- V - Perder cartão de controle ou as pistas;
- VI - Não passar em algum ponto obrigatório;
- VII - Apresentar cartão de controle ou pistas diferentes do gabarito da organização;
- VIII - Cometer atitude antidesportiva.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



**ANEXO X**  
**TERMO DE AUTORRESPONSABILIDADE DE APTIDÃO FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº  
\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, e telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos efeitos e sob minha inteira responsabilidade:

Não possuir nenhuma contraindicação médica para a prática de atividades físicas;

Ser inteiramente responsável pela minha integridade física, no que diz respeito à minha aptidão física para a prática das modalidades nas quais participarei, isentando a Comissão Organizadora do evento e demais entidades responsáveis de toda e qualquer responsabilização por acidentes que venham a ocorrer durante as partidas.

Por fim, declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações sobre minha aptidão física atual.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Cidade, estado, dia e mês de 2019)

Em caso de acidentes, entrar em contato com:

Nome: \_\_\_\_\_

Celular: ( \_ ) \_\_\_\_\_



## ANEXO XI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Responsável legal de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, com telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, tendo o grau de parentesco \_\_\_\_\_, declaro ter lido e entendido o Regulamento dos Jogos Universitários 2019 da UFCA e, dessa forma, autorizo meu/minha filho(a) ou o menor de idade sob minha responsabilidade legal/jurídica a se inscrever e participar da competição.

Para tanto, declaro que meu/minha filho(a), ou meu tutelado:

- Participa deste evento por livre e espontânea vontade, estando ciente da existência de riscos de acidentes durante a atividade e que assumo por livre e espontânea vontade estes riscos e suas consequências.

1. Goza de boa saúde, estando em boa forma física.

Declaro, por fim, que autorizo a utilização de todo e qualquer meio fotográfico, audiovisual ou qualquer outra forma de gravação contendo imagens da participação, de meu/minha filho(a) neste evento para finalidades legítimas relacionadas ao esporte.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Cidade, estado, dia e mês de 2019)

Em caso de acidentes, entrar em contato com:

Nome: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**  
**MODELO DE RECURSO**

<b>Identificação do(a) Atleta/Equipe</b>	
<b>Modalidade</b>	
<b>Atleta/Equipe</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>Descrição objetiva do recurso</b>	
<b>Data, horário e local do ocorrido</b>	
<b>Partida</b>	
<b>Detalhamento:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Cidade, estado, dia e mês de 2019)



**PORTARIA Nº 06/2019/PROCULT, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Pró-Reitor Adjunto de Cultura da Universidade Federal do Cariri, **GUSTAVO RAMOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização e realização do I Festival UFCA de Cultura, a ocorrer no período de 04 a 07 de novembro de 2019, na Universidade Federal do Cariri.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

- I - José Robson Maia de Almeida - Siape 1764691;
- II - Cleiviane Marques Vasconcelos - Siape 2258265;
- III - Everton Paulo Gonçalves Vieira - Siape 2908786;
- IV - Gabriela Catunda Peres - Siape 1107180;
- V - Gustavo Ramos Ferreira - Siape 1778044;
- VI - Ivan Satuf Rezende - Siape 2368261;
- VII - Lívia Silveira Duarte Aquino - Siape 2145784;
- VIII - Márcia Cybelle Santos Leite - Siape 2155157;
- IX - Thiago Rodrigues - Siape 2313118.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - planejar, organizar e coordenar o I Festival UFCA de Cultura;
- II - convidar palestrantes e artistas, bem como providenciar os meios para a participação destes no evento;
- III - gerenciar as inscrições de trabalhos dos programas e projetos de cultura da UFCA e as inscrições de ouvintes;
- IV - analisar os trabalhos submetidos e consolidar a programação do evento;
- V - elaborar plano de comunicação e realizar a divulgação e promoção do evento ao público interessado;
- VI - coordenar as sessões de apresentação dos trabalhos inscritos;
- VII - orientar e acompanhar as atividades dos estudantes que atuarão como monitores;
- VIII - emitir certificação de participação do público.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora realizará reuniões semanais para debater e deliberar sobre temas relacionados ao evento.



**Parágrafo único.** Caso seja necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

**Art. 5º** A Comissão exercerá suas atividades até a data de término do evento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Gustavo Ramos Ferreira**  
Pró-Reitor Adjunto de Cultura  
SIAPE 1778044



## **PORTARIA Nº 07/2019/PROCULT, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Pró-Reitor Adjunto de Cultura da Universidade Federal do Cariri, **GUSTAVO RAMOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização e realização do II Colóquio Observatório Cariri, a ocorrer no período de 04 a 07 de novembro de 2019, na Universidade Federal do Cariri.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

- I - Ivan Satuf Rezende - Siape 2368261
- II - Cleiviane Marques Vasconcelos - Siape 2258265
- III - Everton Paulo Gonçalves Vieira - Siape 2908786
- IV - Gabriela Catunda Peres - Siape 1107180
- V - Gustavo Ramos Ferreira - Siape 1778044
- VI - João Adolfo Ribeiro Bandeira - Siape 1033526
- VII - José Robson Maia de Almeida - Siape 1764691
- VIII - Lívia Silveira Duarte Aquino - Siape 2145784
- IX - Márcia Cybelle Santos Leite - Siape 2155157
- X - Rodrigo Capistrano Camurça - Siape 2140735
- XI - Thiago Rodrigues - Siape 2313118

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - planejar, organizar e coordenar o II Colóquio Observatório Cariri;
- II - convidar palestrantes e providenciar os meios para a participação destes no evento;
- III - gerenciar as inscrições de trabalhos dos programas e projetos de cultura da UFCA, bem como as inscrições de ouvintes;
- IV - analisar os trabalhos submetidos e consolidar a programação do evento;
- V - elaborar plano de comunicação e realizar a divulgação e promoção do evento ao público interessado;
- VI - coordenar as sessões de apresentação dos trabalhos;



VII - orientar e acompanhar as atividades dos estudantes que atuarão como monitores;

VIII - emitir certificação de participação do público.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora realizará reuniões semanais para debater e deliberar sobre temas relacionados ao evento.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

**Art. 5º** A Comissão exercerá suas atividades até a data de término do evento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Gustavo Ramos Ferreira**  
Pró-Reitor Adjunto de Cultura  
SIAPE 1778044



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP**



## **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**PORTARIA N° 647, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003684/2019-11, resolve:

**Art. 1° – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Auxiliar, Nível 2 (4-402), para o nível 1 (5-501) da Classe B, denominada Assistente, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) FLAVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINHO, CPF: 017.837.251-09, matrícula SIAPE n° 2335324, lotado(a) no CCT, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 30/08/2019.**



**PORTARIA N° 653, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002552/2019-20, resolve:

**Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da CClasse A, denominada Adjunto A, Nível 2 (4-402), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS, CPF: 001.695.465-35, matrícula SIAPE n° 2336866, lotado(a) no IFE, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2019.**



## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **PORTARIA Nº 722 PUBLICADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria N.110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U. em 09/06/2017. e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade Grau Medio (10%), por risco Quimico.

Relação de Servidores:

**SERVIDOR ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA**

**CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**

**LOTAÇÃO: 635 - CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS CARIRI**

**ADICIONAL: INSALUBRIDADE**

**GRAU: MÉDIO**

**INÍCIO CONCESSÃO: 12/09/2019**



## **PORTARIA Nº 723 PUBLICADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria N.110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U. em 09/06/2017 e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade Grau Maximo (20%), por risco Quimico.

Relação de Servidores:

**SERVIDOR ANGELA MEIRE DE FREITAS PINHEIRO**

**CARGO: TECNICO DE LABORATORIO AREA**

**LOTAÇÃO: 1106 - DIR INST INTERD DE SOC CULT E ARTE ADICIONAL:**

**INSALUBRIDADE**

**INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO**

**INÍCIO CONCESSÃO: 02/09/2019**



## **PORTARIA Nº 724 PUBLICADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria N.110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U. em 09/06/2017. e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade Grau Maximo (20%), por risco Biológico

Relação de Servidores:

**SERVIDOR FRANCISCO JOSE SALES DE SIQUEIRA**  
**CARGO: MÉDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 983 - FACULDADE DE MEDICINA/UFCA**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 18/09/2019**



## COMISSÃO

### PORTARIA Nº 681, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002934/2019-85**, resolve:

**Designar o Prof. Dr. George Augusto Valença Santos – UFRPE – (Presidente)**, o Prof. Dr. Breno Alexandro Ferreira de Miranda – UFPE – (1º Membro), a Profa. Dra. Gabriela Guedes de Souza – IFPB – (2º Membro) e o Prof Dr. Rafael Perazzo Barbosa Mota – UFCA – (Suplente) **para compor a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Engenharia de Software. Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Engenharia de Software.**



**PORTARIA Nº 682, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002931/2019-69**, resolve:

Designar o **Prof. Dr. Sílvio Barros Melo** – UFPE – (Presidente), a **Profa. Dra. Emanuele Marques dos Santos** – UFC – (1º Membro), o **Prof. Dr. Rubens Fernandes Nunes** – UFC – (2º Membro), o **Prof Dr. Vicente Helano Feitosa Batista Sobrinho** – UFCA – (Suplente) e o **Prof Dr. João Marcelo Xavier Natário Teixeira** – UFPE – (Suplente) para compor a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo **Computação Gráfica**.



**PORTARIA Nº 683, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002921/2019-48**, resolve:

Designar o **Prof. Dr. Guilherme Alvaro Rodrigues Maia Esmeraldo** – IFCE – (Presidente), o **Prof. Dr. João Marcelo Uchôa de Alencar** – UFC – (1º Membro), o **Prof. Dr. Cristiano Bacelar de Oliveira** – UFC – (2º Membro) e o **Prof Dr. Rafael Perazzo Barbosa Mota** – UFCA – (Suplente) para compor a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo **Hardware**.



## **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

### **PORTARIA N° 646, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.002879/2019-18**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) **FLAVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 2335324, lotado(a) no CCT, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 30/08/19.



**PORTARIA N° 652, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002564/2019-84, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) **GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 2336866, lotado(a) no IFE, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 06/09/19.



## **FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS**

### **PORTARIA N° 656, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 153/2019/CCT/UFCA, resolve:**

Art. 1º Cancelar a 3º parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Fábio Guimarães Silva**, matrícula SIAPE n° 1146095, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT/UFCA, em virtude da necessidade do serviço, programa-se a parcela de férias para o período de 11/11/2019 a 26/11/2019.



## **PORTARIA N° 658, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 211/2019/GR/UFCA, resolve:

Art. 1° Interromper a partir do dia 10 de setembro de 2019, a 3° parcela de férias do exercício 2019, do servidor **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, matrícula SIAPE n° 1151193, ocupante do cargo de Contador, em virtude da necessidade do serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 02 a 10 de dezembro de 2019.



## **PORTARIA N° 688, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 221/2019/GR/UFCA, resolve:

**Art. 1° Interromper a partir do dia 18 de setembro de 2019, a 3° parcela de férias do exercício 2019, do servidor SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR, matrícula SIAPE n° 1772643, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude da necessidade do serviço para resolver demandas Urgentes na Pró-Reitoria de Administração, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 02 a 06 de dezembro de 2019.**



## PORTARIA Nº 697, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 138/2019/PROEX, resolve:**

Art. 1º Cancelar a 2º parcela de férias do exercício 2019, da servidora **Fabiana Aparecida Lazzarin**, matrícula SIAPE nº 1210233, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em virtude da visita do MEC a esta Instituição de Ensino Superior – IES, programa-se a parcela de férias para o período de 10/12/2019 a 20/12/2019.



## **PORTARIA Nº 700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 233/2019/GR/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24 de setembro de 2019, a 4º parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Ricardo Luiz Lange Ness**, matrícula SIAPE nº 1548731, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude da necessidade do serviço para resolver demandas Urgentes no Gabinete da Reitoria, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 14 a 26 de novembro de 2019.



## PORTARIA Nº 702, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 56/2019/CCEC/CCT/UFCA, resolve:**

Art. 1º Cancelar a 2º parcela de férias do exercício 2019, da servidora **Natália Gonçalves Teixeira**, matrícula SIAPE nº 2155151, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com exercício na Coordenação do Curso de Engenharia Civil e lotação no Centro de Ciências e Tecnologia– CCT, em virtude da demanda no setor devido a visita do MEC a esta Instituição de Ensino Superior – IES, programa-se a parcela de férias para o período de 04/11/2019 a 13/11/2019.



## PORTARIA N° 703, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 125/2019/DTI, resolve:**

Art. 1º Cancelar a 3º parcela de férias do exercício 2019, da servidora **Jefeson Alves Bezerra de Oliveira**, matrícula SIAPE n° 2151289, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, em virtude da necessidade do serviço que engloba o fechamento dos processos de compras, bem como melhor distribuição de férias dos gestores do setor, programa-se a parcela de férias para o período de 02/01/2020 a 14/01/2020.

## RELATÓRIO DE FÉRIAS (SETEMBRO DE 2019)

0292157 ANTONIO GERSON BEZERRA DE  
MORAIS 2019 09SET2019 23SET2019 3ºPARC  
1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2019  
20SET2019 21SET2019 3ºPARC  
1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2019  
22SET2019 23SET2019 4ºPARC  
1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA  
OLIVEIRA 2019 02SET2019 20SET2019  
1ºPARC  
1803861 JULIANA LOSS JUSTO 2019  
01AGO2019 14SET2019 1ºPARC  
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA  
2018 23SET2019 27SET2019 3ºPARC  
1915982 ARICIA DO SOCORRO TAVARES  
MIRANDA 2019 30SET2019 11OUT2019  
1ºPARC  
1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS  
JUNIOR 2019 09SET2019 17SET2019 3ºPARC  
1271240 ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO  
2019 02SET2019 11SET2019 2ºPARC  
1280203 FRANCISCO GLEILSON  
CLEMENTINO MAGAL 2019 02SET2019  
08SET2019 1ºPARC  
1280203 FRANCISCO GLEILSON  
CLEMENTINO MAGAL 2019 23SET2019  
04OUT2019 2ºPARC  
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS  
SANTOS 2019 09SET2019 20SET2019 3ºPARC  
1271302 MISAEL DUARTE DE BRITO  
SIEBRA 2019 30SET2019 14OUT2019 2ºPARC  
1146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2019  
02SET2019 13SET2019 2ºPARC  
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
2019 04SET2019 23SET2019 3ºPARC  
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES  
VIEIRA 2019 23SET2019 27SET2019 2ºPARC  
1778044 GUSTAVO RAMOS FERREIRA 2019  
05AGO2019 03SET2019 1ºPARC  
1151113 FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ  
ALVES RO 2019 30SET2019 09OUT2019  
3ºPARC  
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA  
COSTA 2019 11SET2019 20SET2019 2ºPARC  
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA  
2019 19AGO2019 02SET2019 1ºPARC  
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA  
2019 02SET2019 06SET2019 3ºPARC  
1185816 JEAMY KELLY ALVES LOPES 2019  
15AGO2019 13SET2019 1ºPARC  
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE

ARAUJO 2019 30SET2019 12OUT2019 5ºPARC  
1161037 VICTOR MARCEL GONCALVES  
OLIVEIRA 2018 09SET2019 28SET2019  
2ºPARC  
1783408 ABRAAO JOSE DE CARVALHO 2019  
30SET2019 30SET2019 3ºPARC  
2150781 VICENTE HUDSON SOUSA  
PEREIRA 2019 09SET2019 28SET2019 3ºPARC  
1256586 ARTUR COSTA DE SOUZA 2019  
26AGO2019 07SET2019 3ºPARC  
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2019  
02SET2019 11SET2019 1ºPARC  
1146392 MARCELO DA SILVA RABELO 2019  
23SET2019 02OUT2019 3ºPARC  
1212280 MAXWELL TELES DA SILVA 2019  
16SET2019 25SET2019 2ºPARC  
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS  
SILVA 2019 09SET2019 13SET2019 2ºPARC  
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS  
2019 09SET2019 13SET2019 1ºPARC  
1686208 JOSEANE GOMES DE SALES 2019  
09SET2019 13SET2019 2ºPARC  
1230962 DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA  
2019 21SET2019 02OUT2019 3ºPARC  
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA  
ALCANTA 2019 16SET2019 23SET2019  
2ºPARC  
1184020 MARCOS AURELIO DA SILVA  
AMORIM 2019 26AGO2019 14SET2019  
3ºPARC  
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA  
2019 30SET2019 09OUT2019 3ºPARC  
1146957 SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES  
2019 05AGO2019 03SET2019 1ºPARC  
1228460 ANTONIO RAFAEL VALERIO DE  
OLIVEIRA 2019 02SET2019 20SET2019  
2ºPARC  
1755713 IVNA RIBEIRO SALMITO MELO  
2019 04SET2019 06SET2019 1ºPARC  
1886621 RAUL AZEVEDO 2019 30SET2019  
09OUT2019 3ºPARC  
1145774 ERICSON EVERTON SILVA COSTA  
2019 02SET2019 11SET2019 3ºPARC  
1239961 PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
BRANDAO 2019 30SET2019 11OUT2019  
2ºPARC  
1150769 ROBERTA STEFANIE VILLAR DE  
QUEIROZ 2019 09SET2019 12SET2019  
4ºPARC  
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2019

27AGO2019 06SET2019 1ºPARC  
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES  
2019 30SET2019 11OUT2019 1ºPARC  
1146593 ICARO LEVI TAVARES ANIZIO DE  
SOUZA 2019 02SET2019 16SET2019 1ºPARC  
1735085 ROBERTO RODRIGUES RAMOS  
2019 30SET2019 27OUT2019 3ºPARC  
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS  
SANTOS 2019 30SET2019 11OUT2019 2ºPARC  
1150737 JEFFERSON CARLOS GUEDES DA  
SILVA AL 2019 23SET2019 02OUT2019  
3ºPARC  
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO  
2019 30SET2019 19OUT2019 2ºPARC  
1184050 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
SANTOS 2019 01SET2019 07SET2019 3ºPARC  
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID 2019  
19AGO2019 02SET2019 3ºPARC  
1181964 DARLENNE DE AZEVEDO BRAUNA  
2019 16SET2019 25SET2019 2ºPARC  
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA  
2019 23SET2019 04OUT2019 2ºPARC  
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2019  
02SET2019 16SET2019 1ºPARC  
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO  
2019 30SET2019 12OUT2019 3ºPARC  
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA  
SILVA 2019 23SET2019 07OUT2019 1ºPARC  
1329408 WALTEMBERG BARBOSA  
LAURENTINO 2019 19AGO2019 02SET2019  
3ºPARC  
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS  
2019 09SET2019 09SET2019 3ºPARC

3040569 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA 2019  
15JUL2019 08AGO2019 1ºPARC  
1062262 ELEAZAR MENEZES ARAUJO 2018  
08JUL2019 06AGO2019 1ºPARC  
3022988 FRANCISCO DIASSIS  
CAVALCANTE DA SIL 2019 15JUL2019  
01AGO2019 2ºPARC  
2103207 FRANCISCO PEREIRA CHAVES 2019  
23JUL2019 11AGO2019 2ºPARC  
1025778 VANESSA ERIKA ABRANTES  
COUTINHO 2019 13JUL2019 11AGO2019  
1ºPARC  
0293433 VERONICA CUNHA GUIMARAES  
DE MIRANDA 2019 15JUL2019 03AGO2019  
1ºPARC  
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO 2019  
12AGO2019 21AGO2019 3ºPARC  
1803861 JULIANA LOSS JUSTO 2019  
01AGO2019 14SET2019 1ºPARC  
2229626 LUCIANA BESSA SILVA 2019  
12AGO2019 21AGO2019 2ºPARC  
1621072 LUCIANO GOMES SILVA 2019  
15JUL2019 01AGO2019 2ºPARC  
2253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA  
PEREIRA 2019 26JUL2019 09AGO2019  
1ºPARC  
2146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2019  
12AGO2019 23AGO2019 1ºPARC  
2169669 TULIO BESSA ALMEIDA  
GONCALVES 2019



## **HORÁRIO ESPECIAL**

### **PORTARIA Nº 687, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **23507.003829/2019-73**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Márcia Cristina Macêdo Machado**, Matrícula SIAPE nº **1772171**, lotada no Departamento de Gestão de Contratos/DLA, *campus* Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Assistente em Administração, horário especial para servidor estudante, mediante compensação de horário (art. 98, § 1º da Lei 8.112/1990), nos termos e prazos que constam no Processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 698, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **23507.003827/2019-30**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Renatael Oliveira dos Santos**, Matrícula SIAPE nº **2298872**, lotado na Coordenadoria de Contratos/PROAD, *campus* Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Assistente em Administração, horário especial para servidor estudante, mediante compensação de horário (art. 98, § 1º da Lei 8.112/1990), nos termos e prazos que constam no Processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

### **PORTARIA N° 645, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003585/2019-65**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **JOSE KATULO AMADEU FERREIRA**, CPF n° 993.403.803-04, matrícula SIAPE n° 2157823, lotado na **Coordenação do Curso Letras-Libras**, na categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 21 de Agosto de 2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



**PORTARIA N° 650, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003669/2019-28**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES**, CPF n° 015.887.993-79, matrícula SIAPE n° 1772124, lotado(a) na **DTI**, na categoria funcional de **TÉCNICO EM TI**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)**, a partir de 27/08/2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



**PORTARIA N° 651, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003663/2019-93**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **FRANCILDA ALCANTARA MENDES**, CPF n° 020.306.723-19, matrícula SIAPE n° 1731088, lotado(a) na **PROEX**, na categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Incentivo à Qualificação no valor de **75% (setenta e cinco por cento)**, a partir de 26/08/2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



**PORTARIA N° 668, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003750/2019-72, resolve:

Art. 1° – Conceder a **JOSÉ GOMES PEREIRA**, CPF n° 008.090.703-24, matrícula SIAPE n° 2269955, lotado(a) na IISCA, na categoria funcional de **TÉCNICO EM AUDIOVISUAL**, Incentivo à Qualificação no valor de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 29/08/2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



**PORTARIA N° 694, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003925/2019-03, resolve:

Art. 1° – Conceder a **ANA PAULA LIMA DE ARAUJO**, CPF n° 026.861.993-00, matrícula SIAPE n° 3049673, lotado(a) na DCOM, na categoria funcional de **JORNALISTA**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)**, a partir de 11/09/2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



## LICENÇA

### PORTARIA Nº 671, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003895/2019-37, resolve:

Art. 1º Conceder a **Gabriela Silva Meneses**, Matrícula SIAPE: **1171042**, lotada na Diretoria de Comunicação, *campus* - Juazeiro do Norte - CE, ocupante do cargo de jornalista, **Licença Casamento** por 08 (oito) dias consecutivos (de 27/08/2019 a 03/09/2019), com fundamento no art. 97, III, “a”, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 678, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003972/2019-92**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Diego Dario Almeida Quirino**, Matrícula SIAPE: **1200193**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **(09/09/2019 a 13/09/2019)**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **(14/09/2019 a 28/09/2019)**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **PROGRESSÕES**

### **PORTARIA N° 657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003407/2019-21, resolve:

Art. 1° – Conceder a **NAYANE DO NASCIMENTO BEZERRA**, CPF n° 023.837.073-92, matrícula SIAPE n° 1328968, lotado(a) na PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, nível de classificação **D**, a partir de 09 de agosto de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 659, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003370/2019-50**, resolve:

**Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o Nível 2 (4-602) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, ao(a) servidor(a) NORTHON CANEVARI LEME PENTEADO, CPF N° 329.042.858-30, matrícula SIAPE: 2410863, lotado(a) na IFE, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 13 de agosto de 2019, data da avaliação da CPPD.**



## **PORTARIA Nº 660, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003845/2019-29, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Fabiano Ribeiro Gomes**, CPF nº 009.527.223-21, matrícula SIAPE nº **1011196**, lotado no Instituto de Formação de Educadores, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 02**, da categoria funcional de **TECNÓLOGO - FORMAÇÃO**, a partir de **26 de Julho de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 662, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003299/2019-27, resolve:

Art. 1° – Conceder a **CAMILA ALENCAR MENDES**, CPF n° 962.060.393-15, matrícula SIAPE n° 2203155, lotado(a) na PROCURADORIA, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, nível de classificação **D**, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 663, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003417/2019-42, resolve:

Art. 1° – Conceder a **KARLOS KELVIN ALVES DOS SANTOS**, CPF n° 048.353.453-63, matrícula SIAPE n° 2206347, lotado(a) na DTI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TI**, nível de classificação **D**, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 664, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003502/2019-75, resolve:

Art. 1° – Conceder a **FRANCISCO ARKSON COSTA BATISTA**, CPF n° 050.051.553-09, matrícula SIAPE n° 2206399, lotado(a) na DTI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TI**, nível de classificação **D**, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 665, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003483/2019-06, resolve:

Art. 1º – Conceder a **CICERO TADEU PEREIRA LIMA FRANÇA**, CPF n° 426.255.563-15, matrícula SIAPE n° 2206478, lotado(a) na DTI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **ANALISTA DE TI**, nível de classificação **E**, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003767/2019-98, resolve:

Art. 1° – Conceder a **ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO**, CPF n° 010.511.064-78, matrícula SIAPE n° 2206190, lotado(a) na PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **ADMINISTRADOR**, nível de classificação **E**, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 667, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003776/2019-49, resolve:

Art. 1º – Conceder a RENATA TAVARES DA SILVA, CPF n° 114.894.367-66, matrícula SIAPE n° 2207049, lotado(a) na PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação D, a partir de 09 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003458/2019-02, resolve:

Art. 1° – Conceder a NATALIA BRITO BESSA, SIAPE: 2170284, CPF 774.993.603-34, lotado(a) no(a) PRPI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de SECRETÁRIA EXECUTIVA, nível de classificação E, a partir de 10 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA N° 672, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001518/2019-02, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Silvana Lucena dos Santos**, CPF n° 005.694.923-51 , matrícula SIAPE n° **1656450**, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 08** da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **18 de Março de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 677, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.0033327/2019-47, resolve:

Art. 1° – Conceder a **MARIA REJANE MENDES DE SOUSA**, CPF n° 917.098.813-72, matrícula SIAPE n° 1203066, lotado(a) na **PROAD**, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **ADMINISTRADOR**, nível de classificação **E**, a partir de 11 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 684, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003715/2019-47, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Adriana Cristina Gomes de Araujo**, CPF nº 010.511.064-78, matrícula SIAPE nº **2206190**, lotada na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 685, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003717/2019-90, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Camila Alencar Mendes**, CPF nº 962.060.393-15, matrícula SIAPE nº **2203155**, lotada na Procuradoria da UFCA, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA N° 686, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003716/2019-20, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Antony Frank Alves Nunes**, CPF n° 774.993.603-34, matrícula SIAPE n° **2203236**, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 689, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003933/2019-78, resolve:

Art. 1° – Conceder a **FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY**, SIAPE: 2184038, CPF 043.988.223-05, lotado(a) no(a) DTI/CITI/DATI, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE TI, nível de classificação **D**, a partir de **10 de setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 690, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003514/2019-42, resolve:

Art. 1° – Conceder a Progressão Funcional a **CARLA FAÇANHA DE BRITO**, CPF n° 657.880.793-49, matrícula SIAPE: 2577834, lotado(a) no CCSA, da Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601), para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 20 de Agosto de 2019, data do pronunciamento da CPPD.



**PORTARIA N° 691, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003704/2019-53, resolve:

Art. 1° – Conceder a Progressão Funcional a **SEBASTIÃO CAVALCANTE DE SOUSA**, CPF n° 233.628.633-53, matrícula SIAPE: 3359504, lotado(a) no CCAB, da Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602), para o Nível 3 (6-603) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12°, § 2°, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 04 de Setembro de 2019, data do pronunciamento da CPPD.



**PORTARIA N° 692, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003775/2019-76, resolve:

Art. 1° – Conceder a Progressão Funcional a **MARCUS HENRIQUE LINHARES PONTE FILHO**, CPF n° 913.705.823-15, matrícula SIAPE: 2140130, lotado(a) no IFE, da Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601), para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 09 de Setembro de 2019, data do pronunciamento da CPPD.



**PORTARIA N° 693, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507. 003828/2019-03, resolve:

Art. 1° – Conceder a **ELIANE LEANDRO DE MATOS**, SIAPE: 2208083, CPF 042.736.613-57, lotado(a) no(a) PROGEP, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação D, a partir de 17 de setembro de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA N° 704, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003718/2019-63, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Cicero Tadeu Pereira Lima França**, CPF n° 426.255.563-15, matrícula SIAPE n° **2206478**, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA N° 705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003838/2019-24, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Diego Dario Almeida Quirino**, CPF n° 046.318.883-77, matrícula SIAPE n° **1200193**, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **02 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA N° 706, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003719/2019-36, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Eliane Leandro de Matos**, CPF n° 042.736.613-57, matrícula SIAPE n° **2208083**, lotada na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **17 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 710, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003772/2019-60, resolve:

Art. 1° – Conceder a **MAXWELL TELES DA SILVA**, SIAPE: 2212280, CPF 021.106.683-42, lotado(a) no(a) DINFRA, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível de classificação **D**, a partir de **27 de setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



**PORTARIA N° 711, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003396/2019-27, resolve:

Art. 1° – Conceder a **ANTONY FRANK ALVES NUNES**, SIAPE: 2203236, CPF 774.993.603-34, lotado(a) no(a) CEXEC - PROAD, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação **D**, a partir de **25 de setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 712, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003841/2019-40, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Francisco Arkson Costa Batista**, CPF Nº 050.051.553-09 matrícula SIAPE nº **2206399**, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 713, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003839/2019-94, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Elaine Carvalho Nobre**, CPF Nº 519.476.842-72 matrícula SIAPE nº **2203416**, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 714, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003843/2019-83, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Karlos Kelvin Alves dos Santos**, CPF Nº 048.353.453-63 matrícula SIAPE nº **2206347**, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 715, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003854/2019-77, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Renata Moraes de Brito**, CPF Nº 421.494.103-97 matrícula SIAPE nº **2204876**, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 716, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003855/2019-50, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Renata Tavares da Silva**, CPF Nº 114.894.367-66 matrícula SIAPE nº **2207049**, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003856/2019-23, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Yane Ferreira Machado**, CPF Nº 084.030.804-33 matrícula SIAPE nº **2208137**, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de PSICOLOGO/AREA, a partir de **10 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003842/2019-13, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Josevaldo Lopes dos Santos**, CPF Nº 424.299.603-97 matrícula SIAPE nº **2209304**, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de **23 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## **PORTARIA Nº 721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003853/2019-07, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Maxwell Teles da Silva**, CPF Nº 021.106.683-42 matrícula SIAPE nº **2212280**, lotado na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **23 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



## REMOÇÃO

### PORTARIA Nº 661, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003872/2019-76, resolve:

Art. 1º – Remover, em cumprimento a Decisão Judicial do Processo nº: 0801496-43.2016.4.05.8100, e em conformidade com o Parecer de Força Executória nº 00054/2016/NUMA/PFCE/PGF/AGU e Parecer do MEC nº 621/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, o servidor **Adauto Lopes da Silva Filho**, Matrícula SIAPE nº 1676707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte – IISCA para exercer suas funções e lotação na Universidade Federal do Ceará – UFC, nos termos do art. 36, alínea a, do inciso III, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



## **PORTARIA Nº 673, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003959/2019-55, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 09/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Antony Frank Alves Nunes**, Matrícula SIAPE nº 2203236, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Divisão de Normatização e Controle Interno/Coordenadoria Executiva - PROAD para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Controle Orçamentário/Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário – PROPLAN.



## **PORTARIA Nº 674, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003960/2019-28, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 09/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora **Alana de Oliveira Sousa**, Matrícula SIAPE nº 2146874, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Divisão de Execução Orçamentária - PROAD para desenvolver as atribuições do cargo no Núcleo de Gestão da PROAD.



## **PORTARIA Nº 675, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003961/2019-98, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 09/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Vicente Hudson Sousa Pereira**, Matrícula SIAPE nº 3150781, ocupante do cargo de Contador, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário - PROPLAN para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Controle Orçamentário- PROAD.



## PORTARIA Nº 694, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004041/2019-72, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 18/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Jonnas Gonçalves Pereira**, Matrícula SIAPE nº 2229027, ocupante do cargo de Contador, da Divisão de Controle Orçamentário na Coordenadoria Executiva - PROAD para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Execução Orçamentária na Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - PROAD.



## PORTARIA Nº 695, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004100/2019-31, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 23/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Brendo Felipe Rodrigues Arcanjo**, Matrícula SIAPE nº 2146623, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Seção de Operações dos Sistemas de Gestão de Pessoas na Coordenadoria Sistemas de Informação – CSI – Diretoria de Tecnologia da Informação para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Sistemas de Recursos Humanos, mesma Coordenadoria e Unidade Administrativa.



## PORTARIA Nº 696, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004100/2019-31, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 23/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Brendo Felipe Rodrigues Arcanjo**, Matrícula SIAPE nº 2146623, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Seção de Operações dos Sistemas de Gestão de Pessoas na Coordenadoria Sistemas de Informação – CSI – Diretoria de Tecnologia da Informação para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Sistemas de Recursos Humanos, mesma Coordenadoria e Unidade Administrativa.



## PORTARIA Nº 699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004100/2019-31, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 23/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Brendo Felipe Rodrigues Arcanjo**, Matrícula SIAPE nº 2146623, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Seção de Operações dos Sistemas de Gestão de Pessoas na Coordenadoria Sistemas de Informação – CSI – Diretoria de Tecnologia da Informação para desenvolver as atribuições do cargo na Divisão de Sistemas de Recursos Humanos, mesma Coordenadoria e Unidade Administrativa.



## PORTARIA Nº 701, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004100/2019-31, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 24/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **José Katulo Amadeu Ferreira** Matrícula SIAPE nº 2157823, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Coordenação do Curso Letras/Libras – IISCA para desenvolver as atribuições do cargo no Gabinete da Reitoria.



## PORTARIA N° 708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002881/2019-64, resolve:

Art. 1° – Remover, a pedido, a partir de 27/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112/90, a servidora **Agnes Gonzaga Minervino**, Matrícula SIAPE n° 1321943, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Secretaria de Documentação e Protocolo para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais/Centro de Ciências e Tecnologia – CCT.



## PORTARIA Nº 717, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e da Portaria nº 110 de 02 de junho de 2019, publicada no D.O.U em 09 de junho de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004175/2019-43, resolve:

Art. 1º – Remover, a pedido, a partir de 30/09/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora **José Kleber Maciel Farias**, Matrícula SIAPE nº 2166964, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais – CCT, para exercer suas atividades na Coordenação do Curso de Letras/Libras - IISCA.



## **RETIFICAÇÕES DE PORTARIAS**

### **PORTARIA N° 679, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003814/2019-90, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 655, de 06 de setembro de 2019, que trata da concessão de retribuição por titulação do(a) servidor(a) Francisca Damiana Vieira, lotado(a) no IFE.

Onde se lê: **CPF: 194.832.523-34.**

Leia-se: **CPF: 035.773.803-90.**



## **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 649, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.003693/2019-59, resolve:

Art. 1º – Reconhece a reintegração da retribuição pela titulação do título de doutor a servidor, **MARIA TALITA SOARES FRADE**, SIAPE: 2269689, CPF: 076.599.144-64, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCT, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 01 de setembro de 2019**, pela conclusão do Doutorado em “Medicina Veterinária”, na Federal de Campina Grande – UFCG.



**PORTARIA N° 654, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003789/2019-86, resolve:

Art. 1° – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao(a) servidor(a) **MARIA ELIANA PIERRE MARTINS**, SIAPE: 2526836, CPF: 140.090.053-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na FAMED, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 02 de setembro de 2019**, pela conclusão do Doutorado em “Ciências da Saúde” no Centro Universitário Saúde ABC.



**PORTARIA N° 655, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003814/2019-90, resolve:

Art. 1° – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao(a) servidor(a) **FRANCISCA DAMIANA VIEIRA**, SIAPE: 2359819, CPF: 194.832.523-34, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no IFE, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 02 de setembro de 2019**, pela conclusão do Doutorado em “Matemática” na Universidade Federal do Ceará.



**PORTARIA N° 669, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003790/2019-59, resolve:

Art. 1º – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao(a) servidor(a) **CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO**, SIAPE: 2506950, CPF: 194.832.523-34, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no FAMED, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 02 de setembro de 2019**, pela conclusão do Doutorado em “Ciências da Saúde” no Centro Universitário Saúde ABC.



## REVERSÃO

### PORTARIA N° 709, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e da Portaria n° 110 de 02 de junho de 2019, publicada no D.O.U em 09 de junho de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003799/2019-10, resolve:

Art. 1° – Determinar a Reversão, a partir de 30/09/2019, à atividade do servidor DAVYD DAVYNSON LOPES LEANDRO FURTADO, Assistente em Administração, SIAPE: 1872869, em regime de trabalho de 40h semanais, aposentado por invalidez, através da portaria n° 1.396, publicada no DOU de 17/11/2016, considerando o parecer favorável da Junta Médica do Núcleo de Perícias que considerou insubsistentes os motivos da aposentadoria, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.112/90, regulamentada pelo artigo 2°, inciso I, do Decreto n° 3.644, de 30/10/2000, publicado no DOU de 31/10/2000.

Art. 2° – O servidor deverá exercer suas funções na Diretoria de Sistemas de Bibliotecas, na unidade da biblioteca no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, no Campus da UFCA na cidade do Crato/CE.

Art. 3° – O servidor exercerá suas atribuições como excedente de lotação, até ocorrência de vaga.



## **SUBSTITUIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 648, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 124/2019/CAD/PROGEP/UFCA**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLARA VALÉRIA GRANGEIRO DE SOUSA**, SIAPE: 2276977, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ocupado por ELIANE LEANDRO DE MATOS, SIAPE: 2208083, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA N° 676, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.003846.2019/02**, resolve:

Art. 1° Designar **GEORGE SOARES DE OLIVEIRA**, SIAPE: **1350883**, para substituir **ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA**, SIAPE: **2229644**, na função de Chefe do Núcleo de Gestão, código FG-01, da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 16/09/2019 a 20/09/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 707, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004128.2019/51**, resolve:

Art. 1º Designar **ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO**, SIAPE: **1783408**, para substituir **JOSEVALDO LOPES DOS SANTOS**, SIAPE: **2209304**, na função de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o período de 31/08/2019 a 29/10/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**



## **EDITAL UNIFICADO-2019/PRAE/UFCA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-CRECHE, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO- TRANSPORTE, AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 e seus Anexos, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Inclusão Digital e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Auxílio-alimentação:** Atender aos discentes dos campi onde ainda não exista refeitório universitário (Brejo Santo e Icó) e que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica; contribuir para a permanência e o desempenho dos alunos dos cursos de graduação; viabilizar recursos para que os estudantes possam ter hábitos alimentares mais saudáveis.
- 1.2 Auxílio-creche:** Disponibilizar ajuda financeira aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.
- 1.3 Auxílio-transporte:** Subsidiar a locomoção diária dos discentes, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transportes, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.
- 1.4 Auxílio Moradia:** Viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.
- 1.5 Auxílio Inclusão Digital:** Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri-UFCA, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.
- 1.6 Refeitório Universitário:** Disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada, que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária. O RU da UFCA atende em três unidades acadêmicas: Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato.

### **2. DA FORMA DE CONCESSÃO**

#### **2.1 Auxílio-alimentação**

- 2.1.1 O Auxílio-alimentação consiste no pagamento mensal de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** ao estudante selecionado;
- 2.1.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2020 até dezembro de 2020.

#### **2.2 Auxílio-creche**

- 2.2.1 O Auxílio-creche consiste no pagamento mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao estudante selecionado;
- 2.2.2 O Auxílio-creche será pago a partir do início do semestre letivo de 2020 e, uma vez concedido, poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para

conclusão do curso, ou até quando a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 (cinco) anos, o que ocorrer primeiro;

2.2.3 Após o prazo padrão para conclusão do curso, o Auxílio-creche poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres, em casos devidamente justificados, desde que a criança, para qual foi concedido o benefício, não tenha completado a idade limite;

2.2.4 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá conceder Auxílio Creche para os estudantes que vierem a compor o cadastro de reserva do referido programa. Os estudantes que forem convocados poderão receber o benefício e permanecer no programa na forma do item 2.2.2 deste edital ou por um período de tempo determinado com início e término no ano de 2020;

2.2.5 Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UFCA, conceder-se-á o auxílio-creche a apenas 1 (um) deles;

2.2.6 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio-creche.

### **2.3 Auxílio-transporte**

2.3.1 O Auxílio-transporte consiste no pagamento mensal de **R\$100(cem reais)** ao estudante selecionado;

2.3.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2020 até dezembro de 2020(**durante os dias letivos**).

### **2.4 Auxílio Moradia**

2.4.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** para complementação de despesas com moradia.

2.4.2 O Auxílio Moradia será fornecido a partir do início do semestre letivo de 2020, e uma vez concedido, poderá ser mantido até o ano/período letivo que corresponde ao prazo padrão para conclusão do curso, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) semestres em casos devidamente justificados.

2.4.3 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá conceder Auxílio Moradia para os estudantes que vierem a compor o cadastro de reserva do referido programa. Os estudantes que forem convocados poderão receber o benefício e permanecer no programa na forma do item 2.4.2 deste edital ou por um período de tempo determinado com início e término no ano de 2020.

### **2.5 Auxílio Inclusão Digital**

2.5.1 O Auxílio Inclusão digital consiste no pagamento de **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

2.5.2 O benefício será pago em dezembro 2019, em parcela única, na conta do estudante deferido, prevalecendo o menor orçamento apresentado pelo estudante.

2.5.3 O Auxílio Inclusão digital poderá ser concedido em 02 (duas) diferentes linhas:

- a) Para aquisição de um computador portátil. Neste caso, estudantes que já possuem computador portátil não podem solicitar o auxílio;
- b) Para realização de manutenção ou upgrade do computador.

2.5.4 O valor do auxílio financeiro é destinado para a aquisição do computador ou da manutenção/upgrade mais o frete (caso necessário) informados no orçamento, ficando a cargo do aluno beneficiário os valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.

### **2.6 Isenção do pagamento no Refeitório Universitário:**

2.6.1 A isenção será fornecida do início do semestre letivo de 2020 até dezembro de 2020.

**2.7** O valor correspondente ao pagamento dos programas Alimentação, Creche, Transporte, Moradia e Inclusão Digital será depositado em conta bancária em nome do beneficiário. **Não será aceita conta conjunta.**

- 2.8** O estudante poderá ser selecionado em mais de um programa deste edital;
- 2.9** A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, prevalecendo os auxílios com valores mais altos.
- 2.10** Auxílios da PRAE, de parcela única, não entram no somatório mencionado **no item 2.9**.
- 2.11** O estudante que estiver inadimplente com a PRAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação até o período do recurso do cronograma deste edital, sob pena de ter a solicitação do(s) benefício(s) indeferida.
- 2.12** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

### 3. DAS VAGA

**3.1** O Quantitativo das vagas corresponde a:

- Auxílio-Alimentação: 200
- Auxílio-creche: 13
- Auxílio-transporte: 250
- Auxílio Moradia: 23
- Auxílio Inclusão Digital: 200
- Isenção no Refeitório Universitário: 100

**3.2** Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), formarão cadastro de reserva com validade definida da seguinte forma:

- Cadastro de reserva dos Programas Auxílio-transporte, Auxílio-alimentação, e Refeitório Universitário: **10 de dezembro de 2020;**
- Cadastro de reserva do Programa Auxílio Inclusão Digital: **12 de dezembro de 2019;**
- Cadastro de reserva dos Programas Auxílio Moradia, Auxílio-creche: **31 de dezembro de 2020.**

**3.3** A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

### 4. DOS REQUISITOS GERAIS

Para se candidatar as vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regulamente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e o Questionário Socioeconômico;
- d) realizar inscrição na plataforma forms;
- e) não ter tido o auxílio pretendido cancelado, mais de uma vez, entre os anos de 2017 e 2019;
- f) o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2020.1 ou após esse período.

**Atenção:** Excetua-se do disposto no item 4, letra “f” o estudante de curso de graduação com formação dividida em dois ciclos, que se encontra no primeiro ciclo do curso e que esteja concorrendo ao(s) programa(s) Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. Nesse caso, o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2019.2 ou após esse período, porém caso o estudante seja deferido, o recebimento do benefício fica condicionado a matrícula, no mínimo de 3(três) disciplinas, no segundo ciclo em 2020.1.

### 5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

**5.1** Além de obedecer aos requisitos descritos no **item 4** deste Edital, o estudante deverá:

**5.1.1** Para se candidatar **ao Auxílio-alimentação**

Estar matriculado em curso localizado no *campus* de Icó ou de Brejo Santo;

5.1.2 Para se candidatar a **isenção do pagamento de refeições** no Refeitório Universitário

Estar matriculado em curso localizado em um dos campi que possui Refeitório Universitário (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha);

5.1.3 Para se candidatar ao **Auxílio-creche**

a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no mês que inicia o semestre letivo de 2020;

b) possuir a guarda, em caso de pais separados;

5.1.4 Para se candidatar ao **Auxílio Moradia**

a) ter pais ou responsáveis financeiros residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;

b) estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR;

5.1.5 Para se candidatar ao **Auxílio Inclusão Digital**

a) não ter sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital no ano 2018;

b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplina, com exceção dos alunos no período de internato;

c) não estar com o status formando.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.1.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição, disponível na plataforma forms (forms.ufca.edu.br). Deixar de realizar inscrição na plataforma forms gera indeferimento da solicitação;

6.1.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Questionário Socioeconômico impresso, das cópias dos documentos exigidos (item 13) e do comprovante de inscrição do forms.

6.1.3 **Terceira Etapa** – Entrevistas. Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas;

- Se o aluno for convocado para a entrevista deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário marcado. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato;

- As instruções sobre local e horário das entrevistas serão informadas através da plataforma forms.

6.1.4 **Quarta Etapa** – Visitas Técnicas.

- Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas.

6.2 Os estudantes deverão entregar a documentação na sala do Serviço Social da PRAE. No entanto, os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na SEDOP- Secretaria de Documentação e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes ao Serviço Social, respeitando o prazo estabelecido para a inscrição.

6.3 Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com: edital unificado, nome completo do estudante, curso, e-mail e telefone para contato. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**

6.4 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada;

6.5 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR



O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) em data constante no cronograma deste Edital.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital;
- 8.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **plataforma forms** ([forms.ufca.edu.br](http://forms.ufca.edu.br)) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;
- 8.3 Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma forms ou que não entregaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição;
- 8.4 O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.
- 8.5 O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

## 9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 9.1 O estudante poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, entregando os comprovantes e/ou documentos pendentes solicitados pelo Serviço Social.
- 9.2 Os comprovantes e/ou documentos pendentes devem ser entregues na sala do Serviço Social ou na Sedop do respectivo campus no período definido no cronograma do edital.
- 9.3 A documentação pendente será informada através do e-mail do discente cadastrado na conta plataforma forms.
- 9.4 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastro. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI para sanar qualquer irregularidade na conta da plataforma forms.
- 9.5 O candidato que não entregar os documentos exigidos e dentro do prazo especificado no presente edital, terá sua solicitação indeferida.

## 10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) em data constante no cronograma deste Edital.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) entregar cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- d) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- e) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- g) atender as convocações da PRAE.

Além de obedecer às responsabilidades descritas no **item 11.1** deste Edital:

11.2 Compete ao beneficiário do **Auxílio Moradia**:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- c) comparecer na reunião de orientações sobre o referido auxílio em data, local e horário a ser divulgado pela PRAE;
- d) entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

**Atenção:** A comprovação, referente à residência do estudante beneficiário e a residência dos pais ou responsáveis financeiros, deve ser entregue, pelo aluno, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da primeira parcela do benefício.

#### 11.3 Compete ao beneficiário do **Auxílio-creche:**

- a) entregar a documentação que for solicitada para renovação do programa no prazo estabelecido pela PRAE.

#### 11.4 Compete ao beneficiário do **Auxílio Inclusão Digital:**

- a) apresentar, para devida prestação de contas, comprovante de aquisição do computador portátil ou da manutenção/upgrade, por meio de **nota fiscal ou cupom fiscal**.
- b) A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:
  - conter o nome ou cpf do aluno beneficiário;
  - inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - conter data de emissão. (A data de emissão não poder ser anterior à data do resultado final deste edital ou anterior à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão no cadastro de reserva);
  - discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado.
- c) O aluno que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

## 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

12.1 A **suspensão** do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) matrícula em menos de 3(três) disciplinas, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas, como os períodos de internato ou de integralização do curso;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.

12.2 O **cancelamento** do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- e) reincidência de reprovação por frequência após assinatura do Termo de Ciência e Compromisso;
- g) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- h) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;
- i) transferência para outra IFES;
- j) quando o estudante estiver matriculado em curso de graduação de formação dividida em dois ciclos e ao concluir o curso de primeiro ciclo não se matricula no curso de segundo ciclo;
- k) no mês em que a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso

dos beneficiários do programa Auxílio-creche);

- l) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa.

**Atenção:** Nos casos devidamente justificados, a permanência do estudante no auxílio poderá ser prorrogada por até 2 (dois) semestres após o prazo padrão para conclusão do curso.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

### 13.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

- **Documentos para identificação:**

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) questionário socioeconômico;
- c) histórico do ensino médio;
- d) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);
- e) cópia do documento de identificação do candidato.
- f) cópia do documento de identificação dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio.
- g) No caso de menores de 18 anos pode ser entregue certidão de nascimento;

- **Documentação civil:**

- a) cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do estudante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

- **Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:**

#### I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques (junho, julho, agosto);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

#### II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

#### III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; microempresários:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada;
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**IV. Para os Microempreendedores individuais:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**V. Para os produtores rurais/ agricultores:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;
- d) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

**VI. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Também é possível obter o Extrato do INSS nas agências do INSS;
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

**VII. Para os desempregados:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

**VIII. Para os que nunca trabalharam:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;

- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

**IX. Para os estagiários**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2019 (ano calendário 2018) e o respectivo comprovante de entrega.

**X. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:** Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo IX)

**XI. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII);

**XII. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc.):** Cópia do último extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do (a) beneficiário (a);

**XIII. Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data; (Anexo V)

• **Para comprovação de moradia da residência da família:**

Se o imóvel for alugado, apresentar **obrigatoriamente** cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);

- a) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- b) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)
- c) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste apresentar declaração (Anexo VII)
- d) Recibo de pagamento de condomínio.

• **Para comprovação de doenças:**

a) **Doenças graves:**

Cópia de atestado médico **atualizado** no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença crônica. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

- **Para comprovação de outras doenças e necessidade de tratamento, medicamentos, exames e próteses:**

Cópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença.

- **Para comprovação de deficiência:**

Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de laudo médico.

- **Para comprovação de posse de veículos:**

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);

### 13.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, o estudante que concorre ao(s) programa(s) Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Creche, deve apresentar:

- **Para os candidatos ao Auxílio Inclusão Digital:**

**Orçamentos:**

- a) 3 (três) orçamentos do computador portátil, emitidos por lojas nacionais distintas - para os candidatos que não possuem computador portátil;
- b) 3 (três) orçamentos da manutenção ou upgrade do computador.

**Atenção:** Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos com data posterior a publicação deste edital e que permitam identificar o fornecedor, o valor unitário do bem ou do total da manutenção/upgrade e a data de emissão. Se o orçamento for retirado da internet, imprimir página do site.

- **Para os candidatos ao Auxílio-creche:**

- c) cópia da certidão de nascimento do filho (a) com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no mês que inicia o semestre letivo de 2020.1;
- a) cópia da certidão de casamento do estudante (se casado). No caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Se a separação não estiver legalizada, apresentar declaração constante no anexo III e um dos seguintes documentos:
  - Declaração assinada por agente comunitário de saúde da área na qual reside o pai ou a mãe informando que este (a) reside com a criança;
  - Declaração assinada por enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde informando que o pai/ mãe reside com a criança;
  - Folha resumo do cadastro único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinado pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019;
  - Cópia da certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez.

- **ATENÇÃO:**

- a) A documentação solicitada refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- b) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- c) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO IV);
- d) É permitido aproveitar documentação entregue nos processos seletivos da PRAE, ocorridos no

- ano de 2019. Ainda que solicite o aproveitamento, na plataforma forms, o discente deverá entregar o questionário socioeconômico do Edital Unificado-2019/PRAE/UFCA, documentos complementares (se necessário), e caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá, também, anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas;
- e) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

#### 14. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

**Parecer do Assistente Social (PAS);**

**Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);**

**Renda per capita (PC):**

**Escala de Pontuação**

$Pontuação = PAS + IVS + PC$
------------------------------

PA= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC= 00 a 10 pontos

**Observação:** Os estudantes com pontuações maiores indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

**a) Parecer do Assistente Social (PAS):**

O parecer é o posicionamento profissional advinda da análise de uma realidade sócio-relacional e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas. Atribuindo-se de 0 a 30 pontos.

**b) Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):**

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

**I Procedência escolar do ensino médio:**

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 0
5. Particular: 00

**II Estudantes ingressantes por meio de cotas:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**III Situação do imóvel da família:**

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiado/alugado: 01
3. Próprio/herança: 00

**IV Posse de bens imóveis da família (além do que a família reside):**

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

**V Posse de veículos da família (por veículo):**

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2,3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

**VI Doenças graves na família de acordo com o definido na portaria mpas/ms, de 23/08/2001:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VII Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VIII Condições de trabalho (formal, informal, concurso, temporário, cargo comissionado, dentre outros.): cálculo sobre os membros declarados do grupo familiar a partir dos 18 anos (exceto estagiário e jovem aprendiz):**

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista (CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público (servidores públicos civis e militares): 00

**IX Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**c) Renda per capita familiar (PC)**

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de residentes. O Per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

• **Renda per capita familiar (para o ano de 2019):**

- 1ª Faixa: até R\$ 249,50 ( $\frac{1}{4}$  S.M.)=10
- 2ª Faixa: de R\$ 249,51 a 499,00 ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  S.M.)=08
- 3ª Faixa: de R\$ 499,01 a 748,50 ( $\frac{1}{2}$  a  $\frac{3}{4}$  S.M.)=06
- 4ª Faixa: de R\$ 748,51 a 998,00 ( $\frac{3}{4}$  a 1 S.M.)=04
- 5ª Faixa: de R\$ 998,01 a 1.247,50 (1 S.M. a  $1 + \frac{1}{4}$  S.M.)=02
- 6ª Faixa: de R\$ 1.247,51 a R\$ 1.497,00 ( $1 + \frac{1}{4}$  a  $1 + \frac{1}{2}$  S.M.)=00

• Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

➤ **DO DESEMPATE:**

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o Parecer do Assistente Social (PAS). Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que estiver no semestre mais avançado.

➤ **OBSERVAÇÕES:**

Serão fatores de decréscimo de 02 escores, os seguintes casos:

1. Se dois ou mais estudantes do mesmo núcleo familiar solicitarem o Auxílio Moradia, o estudante que permanecer menos tempo na instituição, receberá um decréscimo na pontuação. Caso tenham ingressado no mesmo semestre, o desempate será a idade, sendo retirada pontuação ao mais novo.
2. Caso o estudante solicite o Auxílio Moradia, já possuindo um membro de sua família beneficiado pelo mesmo, será decrescido o escore na sua pontuação.
3. Caso o estudante solicite qualquer benefício do edital unificado e já seja beneficiário do Auxílio Moradia, do Programa Bolsa Permanência e do PET (Programa de Educação Tutorial), receberá o decréscimo na sua pontuação.



## 15. CRONOGRAMA

Período de inscrição e entrega dos documentos	02 a 13 de setembro
Resultado Preliminar	31 de outubro
Recurso e entrega da documentação pendente	01 e 04 de novembro
Resultado Final	10 de dezembro
Entrega de dados bancários	11 e 12 de dezembro

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

16.2 O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.

16.3 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

16.4 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de setembro de 2019.

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531



(ANEXO I)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL  
LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

<b>Mês de referência</b>	<b>Valor bruto mensal</b>
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



(ANEXO II)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço nenhum  
tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE GUARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo a guarda (de fato) da criança (nome) \_\_\_\_\_ (data de nascimento) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde o período de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo carteira de  
trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



(ANEXO V)

## DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n  
º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n  
º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria  
de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de  
R\$ \_\_\_\_\_ para o(a) estudante  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário(a) do imóvel),  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que  
\_\_\_\_\_, reside em minha propriedade  
situada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, sem  
pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados  
ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA  
a confirmar e averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante



(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n  
º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n º  
\_\_\_\_\_, residente no Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Bairro:  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da  
UFCA, que detenho posse do referido imóvel há \_\_\_\_\_ anos, adquirido por meio de  
\_\_\_\_\_. Entretanto, declaro não possuir escritura ou registro  
do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta titularidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



(ANEXO VIII)

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n ° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n ° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ \_\_\_\_\_ mensais para \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n ° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, referente à pensão alimentícia de: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



(ANEXO IX)

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de \_\_\_\_\_, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



(ANEXO X)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como \_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ hectares e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria       Propriedade cedida       Arrendamento  
 Parceiro       Assentamento       Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO XI)

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física  
sob o nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residente  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.  
Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes,  
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo,  
por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que  
surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ERRATA 002 EDITAL UNIFICADO 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri torna público a presente Errata ao Edital Unificado 2019, na forma seguinte:

### **Alterar o item 2 do Edital Unificado 2019:**

#### **Onde se Lê:**

2.9 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, prevalecendo os auxílios com valores mais altos.

#### **Leia-se:**

2.9 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente, pelo aluno, em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), prevalecendo os auxílios com valores mais altos.

### **Alterar o item 3 do Edital Unificado 2019, para incluir a seguinte disposição:**

“3.4 Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação”.

### **Alterar o item 4 do Edital Unificado 2019 na disposição a seguir:**

#### **Onde se Lê:**

**Atenção:** Excetua-se do disposto no item 4, letra “f” o estudante de curso de graduação com formação dividida em dois ciclos, que se encontra no primeiro ciclo do curso e que esteja concorrendo ao(s) programa(s) Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. Nesse caso, o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2019.2 ou após esse período, porém caso o estudante seja deferido, o recebimento do benefício fica condicionado a matrícula, no mínimo de 3(três) disciplinas, no segundo ciclo em 2020.1.

#### **Leia-se**

**Atenção:** Excetua-se do disposto no item 4, letra “f” o estudante de curso de graduação com formação dividida em dois ciclos, que se encontra no primeiro ciclo do curso e que esteja concorrendo ao(s) programa(s) Auxílio-alimentação, Auxílio-creche, Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. Nesse caso, o prazo padrão para conclusão do curso deve ser equivalente a 2019.2 ou após esse período, porém caso o estudante seja deferido, o recebimento do benefício fica condicionado a matrícula, no mínimo de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, no segundo ciclo em 2020.1 e ao que está disposto no item 3.4 (incluído na Errata 001 do Edital Unificado 2019).”

### **Alterar o item 5 do Edital Unificado 2019 na disposição a seguir:**

#### **Onde se lê:**

5.1.5 Para se candidatar ao Auxílio Inclusão Digital  
(...)



- estar cursando no mínimo 3 (três) disciplina, com exceção dos alunos no período de internato;

**Leia-se:**

(...)

- 7** estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;

**Alterar o item 11 do Edital Unificado 2019, para incluir as seguintes disposições:**

- h) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina e coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
- i) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

**Alterar o item 12 do Edital Unificado 2019 nas disposições a seguir:**

**Revogar a letra “b” do item 12.1:**

- 4** matrícula em menos de 3(três) disciplinas, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas, como os períodos de internato ou de integralização do curso;

**Mudança na redação no item 12.2:**

**Onde se lê:**

**12.2 O cancelamento** do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

(...)

- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- e) reincidência de reprovação por frequência após assinatura do Termo de Ciência e Compromisso;

**Leia-se:**

**12.2 O cancelamento** do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

(...)

- d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- e) reprovação por frequência;

**Revogar a letra “j” do item 12.2:**

- j) quando o estudante estiver matriculado em curso de graduação de formação dividida em dois ciclos e ao concluir o curso de primeiro ciclo não se matricula no curso de segundo ciclo;

**Incluir as letras “m”, “n”, “o” a seguir no item 12.2:**

- m) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- n) conclusão ou desistência do curso;
- o) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

**Alterar o item 13 do Edital Unificado 2019, para incluir a seguinte disposição:**

**13.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL**

- h) Folha resumo do cadastro único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019, se houver.



**Alterar o item 14 do Edital Unificado 2019 que trata da Metodologia da Pontuação.**

Para a metodologia da pontuação foi acrescentado o fator Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE), atualizado o conceito do Parecer Social, retirado a pontuação referente a entrada por cotas e definido fatores de acréscimo para recebimento de benefícios sociais e de decréscimo no score da pontuação quando verificado o recebimento de Bolsa Permanência do MEC, bolsas de Pró-Reitorias da UFCA e benefícios de instituições de fomento de pesquisa. Metodologia com as retificações consta no Anexo I da presente errata.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de setembro de 2019

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

## ANEXO I

### 14. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

**Parecer do Assistente Social (PAS);**

**Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);**

**Renda per capita (PC):**

**Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):**

<b>Pontuação= PAS+ IVS+ PC+ERA</b>	<b>Escala de Pontuação:</b> PAS= 00 a 30 pontos IVS= a partir de 00 PC = 00 a 10 pontos RAE = 01 a 02 pontos
------------------------------------	--

**Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.**

**a) Parecer do Assistente Social (PAS):**

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade sócio-relacional e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que atribui-se de 0 a 30 pontos.

**b) Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):**

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

**I. procedência escolar do ensino médio:**

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00

**II. situação do imóvel da família:**

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiado/alugado: 01
3. Próprio/herança: 00

**III. posse de bens imóveis da família (além do que a família reside):**

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02

4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

**IV. posse de veículos da família (por veículo):**

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

**V. doenças graves na família de acordo com o definido na portaria mpas/ms, de 23/08/2001:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VI. estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VII. condições de trabalho (formal, informal, concurso, temporário, cargo comissionado, dentre outros.): cálculo sobre os membros declarados do grupo familiar a partir dos 18 anos:**

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista ( CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

**VIII. recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019.**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**a) Renda per capita familiar (pc)**

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o



Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

**7 Renda per capita familiar (para o ano de 2019):**

- 1ª Faixa: até R\$ 249,50 ( $\frac{1}{4}$  S.M.)=10
- 2ª Faixa: de R\$ 249,51 a 499,00 ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  S.M.)=08
- 3ª Faixa: de R\$ 499,01 a 748,50 ( $\frac{1}{2}$  a  $\frac{3}{4}$  S.M.)=06
- 4ª Faixa: de R\$ 748,51 a 998,00 ( $\frac{3}{4}$  a 1 S.M.)=04
- 5ª Faixa: de R\$ 998,01 a 1.247,50 (1 S.M. a  $1 + \frac{1}{4}$  S.M.)=02
- 6ª Faixa: de R\$ 1.247,51 a R\$ 1.497,00 ( $1 + \frac{1}{4}$  a  $1 + \frac{1}{2}$  S.M.)=00

8 Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

b) **Rendimento acadêmico/escolar (RAE)** - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo.

- 1. Estudante com média global  $\leq 7$ : 01
- 2. Estudante com média global  $> 7$ : 02

• **DO DESEMPATE:**

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o Parecer do Assistente Social (PAS). Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que estiver no semestre mais avançado.

• **OBSERVAÇÕES:**



- Será fator de decréscimo de 01 escoro o seguinte caso:
  1. Estudante beneficiário de bolsas de Pró-reitorias da UFCA.
- Será fator de decréscimo de 02 escores os seguintes casos:
  1. Se dois ou mais estudantes do mesmo núcleo familiar solicitarem o Auxílio Moradia, o estudante que permanecer menos tempo na instituição, receberá um decréscimo na pontuação. Caso tenham ingressado no mesmo semestre, o desempate será a idade, sendo retirada pontuação ao mais novo.
  2. Caso o estudante solicite o Auxílio Moradia, já possuindo um membro de sua família beneficiado pelo mesmo.
  3. Caso o estudante solicite qualquer benefício do edital unificado e já seja beneficiário do Auxílio Moradia.
  4. Caso o estudante seja beneficiário do Programa Bolsa Permanência (PBP) do Governo Federal.
  5. Caso o estudante seja beneficiário de instituições de fomento de pesquisa (CNPQ, CAPES, dentre outras) no âmbito federal, estadual ou municipal.



**ERRATA 001**  
**EDITAL UNIFICADO 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri torna público a presente Errata ao cronograma do Edital Unificado 2019, na forma seguinte:

**Onde se lê:**

Período de inscrição e entrega dos documentos	02 a 13 de setembro
Resultado Preliminar	31 de outubro
Recurso e entrega da documentação pendente	01 e 04 de novembro
Resultado Final	10 de dezembro
Entrega de dados bancários	11 e 12 de dezembro

**Leia-se:**

Período de inscrição e entrega dos documentos	02 a 17 de setembro
Resultado Preliminar	31 de outubro
Recurso e entrega da documentação pendente	01 e 04 de novembro
Resultado Final	10 de dezembro
Entrega de dados bancários	11 e 12 de dezembro

Juazeiro do Norte-CE, 13 de setembro de 2019

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS**



# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE - CCAB**

## EDITAL Nº07/2019/CCAB/UFCA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), no uso de suas atribuições legais, em virtude do disposto no EDITAL Nº 14/2019/PROGEP/UFCA, o qual se refere ao Estágio de nível superior da Universidade Federal do Cariri/UFCA, torna pública a abertura das inscrições para seleção de estudantes de graduação para a concessão de bolsas de estágio no ano de 2019.

### 1. DA BOLSA

A bolsa de estágio de nível superior tem como objetivo proporcionar ao discente de graduação a atuação em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática no âmbito da realidade profissional do Curso de Graduação de Medicina Veterinária. Além disso, desenvolver no discente a capacidade de iniciativa, responsabilidade, participação, criatividade e análise crítica.

### 2. PERÍODO E REMUNERAÇÃO

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, até o limite máximo de 24 meses.

Valor da Bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 364,00	R\$ 132,00	R\$ 496,00

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 6,00 por dia, com valor máximo de R\$132,00 mensais.

### 3. DOS REQUISITOS

Os candidatos interessados em participar do Estágio de nível superior deverão atender aos seguintes requisitos quando da admissão:

- Estar regularmente matriculado (a) e frequentando um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na distribuição de vagas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.

### 4. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas na Lei 11.788/2008 e na Orientação Normativa Nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em conformidade com o item 1 – DAS VAGAS, do Edital 14/2019 – PROGEP para as vagas, as quais, os bolsistas aprovados para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (Campus Crato) estão distribuídas conforme o quadro a seguir, assim como, os conhecimentos específicos e as atribuições a serem desenvolvidas:

Subsetores demandantes	Vagas	Cursos desejáveis	Conhecimento	Atribuições
			Conhecimento nas áreas de produção animal e	Realizar um mapeamento e monitoramento das clínicas

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária	01	Medicina Veterinária	clínica de pequenos e grandes animais.	veterinárias, centro de zoonoses e casas de produtos veterinários nas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha. Colaborar na implantação dos laboratórios do curso. Fazer uma pesquisa documental das normativas do Conselho de Medicina Veterinária publicadas nos últimos 2 anos.
				Realizar um mapeamento e monitoramento dos diversos setores de produção animal nas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.
		Zootecnia	Conhecimennto na área de produção animal.	Colaborar na implantação dos laboratórios do curso. Fazer uma pesquisa documental das normativas do Conselho de Medicina Veterinária publicadas nos últimos 2 anos.
				Colaborar na implantação dos laboratórios do curso.
		Biomedicina	Conhecimento nas áreas de análise clínicas.	Fazer uma pesquisa (preço, informe técnico) sobre os equipamentos necessários aos laboratórios, clínica de pequenos e grandes animais.

## 5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para Seleção do Estagiário será realizada via internet, através do endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período de 12 a 21 de agosto de 2019. A documentação necessária para a inscrição será:

- 1) Carta de intenção;
- 2) Currículo Vitae (Preferencialmente modelo Lattes padrão CNPq);
- 3) Histórico Escolar emitido no semestre 2019.2.
- 4) A documentação citada deverá ser enviada como anexo, junto do formulário de inscrição, na plataforma <https://forms.ufca.edu.br/>

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados por servidores dos subsetores demandantes do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. A seleção acontecerá em fases, seguindo os critérios a seguir:

### 1ª. ETAPA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO): 40 PONTOS

Será realizada mediante análise da Carta de intenções, sendo observados os seguintes itens: clareza, objetividade e interesse do candidato em contribuir com o setor. A carta de intenções deve ser escrita no <https://forms.ufca.edu.br/>.

Após a divulgação da lista de aprovados na 1ª etapa, prevista para o dia 22/08/2019 no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e/ou enviados para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição, na qual, estará designado, também, o horário de entrevista de cada candidato, estes, deverão se reportar munidos do documento de identificação (carteira de identidade ou carteira nacional de



habilitação) para entrevista. Os candidatos serão classificados até o limite do quántuplo de vagas ofertadas para a 2ª. fase.

## **2ª. ETAPA (CARÁTER ELIMINATÓRIO): 60 PONTOS**

Serão abordados e avaliados conhecimentos básicos em relação a sua área de formação. O critério de desempate será a maior nota obtida na entrevista.

A divulgação do resultado final está prevista para o dia 28/08/2019, no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e/ou enviados para o e-mail do candidato(a) e os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro de reserva para eventuais substituições. Os bolsistas iniciarão suas atividades de acordo com o informado pelo setor, o qual, realizou a seleção e terão direito a certificado emitido pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFCA, isso, constando o período de atuação no programa.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Etapas	Prazo
Inscrição	12/08/2019 a 21/08/2019
Resultado Preliminar (1ª etapa)	22/08/2019
Período de Recursos	23/08/2019
Entrevista – 2ª etapa Campus Crato: Rua Ícaro de Sousa Moreira, S/N Barro Branco Crato - CE CEP 63.130-025	26 e 27/08/2019
Resultado Final	28/08/2019
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	29/08/2019

## **8. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital, assim como todos os recursos, serão apreciados e decididos por Comissão composta pelos representantes do setor demandante da Coordenação de Medicina Veterinária / CCAB, localizada à Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Bairro Muriti, Crato – Ceará, telefone geral: (88) 3221 9500 e para o e-mail: [med\\_veterinaria.ccab@ufca.edu.br](mailto:med_veterinaria.ccab@ufca.edu.br)

Crato, 09 de agosto de 2019.

Antônio Néilson Lima da Costa  
Diretor do CCAB/UFCA

## **EDITAL Nº 08/2019/CCAB/UFCA**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PRÁTICA (PAP)**

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), no uso de suas atribuições legais, em virtude do disposto no EDITAL Nº 15/2019/PROGEP/UFCA, o qual se refere ao Programa de Aprendizagem Prática da Universidade Federal do Cariri/UFCA, torna pública a abertura das inscrições para selecionar estudantes de graduação para a concessão de bolsas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) no ano de 2019.

#### **I. DA BOLSA**

A bolsa PAP têm como objetivo proporcionar ao discente de graduação a atuação em atividades práticas que desenvolvam competências na área de formação, aliando teoria e prática no âmbito da realidade profissional dos setores administrativos da UFCA e concernente com a rotina acadêmica. Além disso, desenvolver no discente a capacidade de iniciativa, responsabilidade, participação, criatividade e análise crítica.

#### **II. PERÍODO E REMUNERAÇÃO**

A bolsa PAP terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais, deverão ser cumpridas de segunda a sexta, com duração de agosto a dezembro de 2019. A remuneração mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **III. DOS REQUISITOS**

Os candidatos interessados em participar do Programa de Aprendizagem Prática deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFCA;
- b) Ter cursado no mínimo 20% e no máximo 80% dos créditos do seu curso;
- c) Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP.

#### **IV. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

As vagas, as quais, os bolsistas aprovados serão alocados, estão distribuídas conforme o quadro a seguir, assim como, os conhecimentos específicos e as atribuições a serem desenvolvidas:

<b>Subsetores demandantes</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cursos desejáveis</b>	<b>Conhecimento</b>	<b>Atribuições</b>
		Administração/ Administração Pública	Domínio de informática nas principais rotinas acadêmicas e administrativas do setor.	Organização, classificação, protocolo de documentos físicos e digitais; atendimento ao público interno e externo. Conhecimento em softwares de edição de escritório, em Microsoft Office e Libre Office. Conhecimentos básicos em contabilidade pública e orçamento público, conhecimentos em planejamento organizacional.
			Tratamento e organização da informação,	Auxílio em análises documentais de processos e termos de referência. Organização, Classificação, noções de

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária	01	Biblioteconomia	noções de arquivamento, classificação, indexação de documentos físicos e arquivos digitais.	arquivamento e protocolo, tipologia e indexação de documentos físicos e digitais. Domínio de informática nas principais rotinas acadêmicas e administrativas do setor.
				Realizar a produção e manipulação de banco de dados.
		Ciências da Computação Informática	Programação de computadores em linguagem PHP e Python. Noções de utilização de sistema operacional Linux e/ou derivados.	Fornecer suporte técnico aos usuários: Sistemas operacionais – Linux e Windows, Aplicativos de escritório – Office e Libre Office, Navegadores – Internet Explorer, Chrome e Firefox, Correio eletrônico – utilização de e-mail. Assessorar nas atividades administrativas.
		Agronomia	Conhecimento sobre as técnicas de manejo e conservação de pastagens, com enfoque na cadeia produtiva animal.	Acompanhar os projetos de implantação de pastagens no Campus. Elaborar um projeto/mapeamento das áreas destinadas a produção de não ruminantes.

## V.DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2019, será realizada via internet. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a vaga pretendida e encaminhar para o e-mail **med\_veterinaria.ccab@ufca.edu.br** no período de 12 a 21 agosto de 2019 os seguintes documentos (no formato PDF):

- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar atualizado;
- f) Carta de intenção explicando o interesse pela bolsa.

## VI.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados por servidores dos subsetores demandantes do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. A seleção terá duas etapas:

- g) 1ª etapa: Análise da documentação entregue na inscrição
  - ✓ Histórico escolar / Índice de Rendimento Geral- IRA) = 2,0 pontos
  - ✓ Carta de intenções = 3,0 pontos
- h) 2ª etapa: Entrevista = 5,0 pontos.

Após a divulgação da lista de aprovados na 1ª etapa, prevista para o dia 22/08/2019 no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br), na qual, estará designado, também, o horário de entrevista de cada candidato, estes, deverão se reportar munidos do documento de identificação (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação) para entrevista. Os candidatos serão classificados até o limite do quádruplo de vagas ofertadas para a fase de entrevista.

A divulgação do resultado final está prevista para o dia 28/08/2019, no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e os candidatos que excederem no limite de vagas formarão um cadastro de reserva para eventuais substituições. Os bolsistas iniciarão suas atividades de acordo com o informado pelo setor, o qual, realizou a seleção e terão direito a certificado emitido pela Pró



Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFCA, isso, constando o período de atuação no programa.

## VII.DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	12/08/2019 a 21/08/2019
Resultado Preliminar (1ª etapa)	22/08/2019
Período de Recursos	23/08/2019
Entrevista – 2ª etapa Campus Crato: Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 Bairro Mauriti Crato – CE CEP 63.130 - 025	26 e 27/08/2019
Resultado Final	28/08/2019
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	29/08/2019

## 2. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital, assim como todos os recursos, serão apreciados e decididos por Comissão composta pelos representantes do setor demandante da Coordenação de Medicina Veterinária / CCAB, localizada à Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Bairro Muriti, Crato – Ceará, telefone geral: (88) 3221 9500 e para o e-mail: med\_veterinaria.ccab@ufca.edu.br

Crato, 09 de agosto de 2019.

Antônio Nélon Lima da Costa  
Diretor do CCAB/UFCA



## EDITAL 07/2019/CCAB/UFCA

### ADITIVO I

O Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade e a Coordenadora do curso de medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais, resolvem RETIFICAR o edital 07/2019/CCAB/UFCA, através deste Aditivo conforme quadro abaixo:

Onde se ler:

#### 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	12/08/2019 a 21/08/2019
Resultado Preliminar (1ª etapa)	22/08/2019
Período de Recursos	23/08/2019
Entrevista – 2ª etapa Campus Crato: Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 Bairro Mauriti Crato – CE CEP 63.130 - 025	26 e 27/08/2019
Resultado Final	28/08/2019
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	29/09/2019

Leia-se:

#### 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	12/08/2019 a 21/08/2019
Resultado Preliminar (1ª etapa)	22/08/2019
Período de Recursos	23/08/2019
Entrevista – 2ª etapa Campus Crato: Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126 Bairro Mauriti Crato – CE CEP 63.130 - 025	26 e 27/08/2019
Resultado Final	30/08/2019
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	04/09/2019

Atenciosamente,

Crato -CE, 28 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Maria do Socorro Vieira Gadelha  
Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária  
SIAPE 1550021 / Médica Veterinária CRMV - CE 1143



**PORTARIA Nº 08/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri - Campus Crato, **Prof. Dr. Antônio Néelson Lima da Costa**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ana Cláudia do Nascimento Silva, matrícula 380228, para compor o Conselho de Unidade Acadêmica do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos discentes, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor do CCAB



**PORTARIA Nº 09/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa Comissão Eleitoral para constituição e análise do processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-diretor do CCAB.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**, Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral, a qual, conduzirá todo o processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-diretor deste Centro, conforme os indicados em reunião dos Docentes, dos Técnicos-Administrativos e assembleia dos discentes do Curso de Agronomia, respectivamente:

Representantes dos Docentes: Maria do Socorro Vieira Gadelha

Irani Ribeiro Vieira Lopes

Representante dos Técnicos-Administrativos: Anna Karyne Martins e Silva Ferreira

Rafael de Alencar Noronha

Representante dos discentes: Camila Edjanie Alencar Silva

Daniele Cruz Coelho

Art. 2º A referida Comissão será extinta automaticamente, assim que o processo eleitoral seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB



**PORTARIA Nº 10/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Substitui membro representante dos Técnicos-Administrativos nomeado para compor Comissão Eleitoral.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE,**  
Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir o membro Rafael Alencar de Noronha por Samuel Júnior Alves Simões na Portaria Nº 09/2019, de 04 de setembro de 2019, a qual, designa Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-diretor deste Centro.

Parágrafo único. A Comissão ficará, então, constituída pelos membros abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NOME/FUNÇÃO
Representantes dos Docentes	Mariado Socorro Vieira Gadelha (presidente) Irani Ribeiro Vieira Lopes (membro)
Representantes dos Técnicos-Administrativos	Anna Karyne Martine Silva Ferreira (membro) Samuel Júnior Alves Simões (membro)
Representantes dos discentes	Camila Edjanie Alencar Silva (membro) Daniele Cruz Coelho (membro)

Art. 2º A referida Comissão será extinta automaticamente, assim que o processo eleitoral for encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB



**PORTARIA Nº 11/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa representante titular e suplente para representante do curso de Medicina Veterinária.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**, Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 27 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, item V, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, resolve:

Art. 1º Designar Maria Talita Soares Frade (titular) e Priscila Teixeira de Souza Carneiro (suplente) como representantes |dos Docentes do curso de graduação de Medicina Veterinária deste centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB



**PORTARIA Nº 12/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Vice-Coordenador do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, Prof. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 12/2017, de 11 de outubro de 2017, e designar o Prof. Felipe Thomaz Camara, a Profa. Irani Ribeiro Vieira Lopes, e a Profa. Ana Célia Maia Meireles, para integrarem a Comissão que avaliará e julgará os processos de aproveitamento de estudo, revisão de nota, quebras de pré-requisito, e outros que surgirem, do Curso de Agronomia- UFCA.

**PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO**  
Vice-Coordenador do Curso de Agronomia  
SIAPE 1881416



# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**

## **EDITAL Nº07/2019**

### **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PRÁTICA (PAP)**

#### **1. DO OBJETIVO**

O Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, em conformidade com o Edital Nº 15/2019 – PROGEP, torna pública a reabertura do processo de seleção de bolsistas para o Programa de Aprendizagem Prática (PAP) - ciclo 2019. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

#### **2. DA BOLSA**

A bolsa do Programa de Aprendizagem (PAP) terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta com término em dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de incentivo.

#### **3. DAS VAGAS**

Este Edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

<b>SETOR</b>	<b>QTD</b>	<b>CURSO DE ORIGEM (ÁREA)</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
Coordenação do curso de Administração	01	Curso de Administração ou Biblioteconomia	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: Mapeamento de processos, organogramas, fluxogramas, domínio de informática, especialmente de editor de texto e planilha eletrônica. Conhecer Redação Oficial e Acadêmica.
			CURSO DE BIBLIOTECONOMIA: Tratamento e organização da informação, noções de arquivamento, classificação, triagem, tipologia e indexação de documentos físicos e arquivos digitais segundo critérios de organização e representação da informação, para armazenar, recuperar e facilitar a consulta. Domínio de informática. Conhecer Redação Oficial e Acadêmica.

#### **4. DOS REQUISITOS**

Os (as) candidatos (as) interessados (as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado (a) e frequentando um dos Cursos de Administração ou Biblioteconomia;
- b) Apresentar domínio sobre os conhecimentos exigidos, conforme tabela supracitada.
- c) Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- d) Poderão participar do processo seletivo os alunos que estejam cursando o 2º semestre;
- e) Não estar concluindo o curso no semestre 2019.2.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o segundo semestre de 2019, será realizada via internet, através do endereço: [administracao.ccsa@ufca.edu.br](mailto:administracao.ccsa@ufca.edu.br), no período de **05/09/2019 a 06/09/2019**. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Carta de intenções em uma página explicando o interesse pela bolsa desejada.

## 6. DA SELEÇÃO

Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) pelo coordenador do curso de Administração designado em portaria específica para esta finalidade.

A seleção acontecerá em uma (01) etapa, conforme a seguir:

### a) Análise da documentação de inscrição:

- Análise do HISTÓRICO ESCOLAR atualizado. Considerar-se-á o Índice de Rendimento Acadêmico Geral - IRA Geral (máximo 10 pontos)
- CARTA DE INTENÇÕES: os objetivos do (a) candidato (a) para atuação na vaga (máximo 30 pontos).

### b) Entrevista:

- Na entrevista o candidato será arguido sobre seu interesse, motivações, expectativas e desempenho no programa (máximo 10 pontos);
- Experiência no mercado de trabalho em qualquer área (máximo 20 pontos);
- Experiência em trabalho voluntário (máximo 10 pontos);
- Formação complementar aos conhecimentos específicos solicitados para a vaga (máximo 20 pontos);

Durante a entrevista os (as) candidatos (as) poderão apresentar documentação comprobatória referente aos critérios supramencionados.

☐ Data, hora e local de realização da **SELEÇÃO**: 09/09/2019, de 8h-12h, na sala E18, Bloco III, piso superior - UFCA – Campus Juazeiro.

## 7. DO CRONOGRAMA E RESULTADO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	05/09/2019 a 06/09/2019
Período de Seleção	09/09/2019
Resultado Final	10/09/2019
Início das Atividades	11/09/2019

O resultado da seleção será divulgado dia **10 de setembro de 2019**, na página do CCSA.

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/centro-de-ciencias-sociais-aplicada>.

## 8. DOS RECURSOS

Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberão recursos.



## **9. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela direção do CCSA.

## **10. CONTATOS**

### **SECRETARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária.

UFCA - Campus Juazeiro do Norte - Sala E18 - Bloco III, Piso Superior.

Contatos: +55 (88) 3221-9541 - e-mail: [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 03 de setembro de 2019.

Mateus Ferreira  
Diretor do CCSA



**PORTARIA Nº 009/CCSA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a indicação de docente para participar do processo seletivo para bolsa do Programa de Aprendizagem Prática – PAP.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019 do reitor da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Coordenador do curso de Administração, Rafael Pazeto Alvarenga, **para participar do processo seletivo para bolsa do Programa de Aprendizagem Prática – PAP**, referente ao edital nº 07/2019/CCSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Ferreira

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT**



**PORTARIA Nº 16/2019/CCT/UFCA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispensa o coordenador do Laboratório de Polímeros.

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226/2014 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Engenharia de Materiais, datada de 28/08/2019, para substituição do Coordenador do Laboratório de Polímeros, registrada na ata da reunião do colegiado do curso de Engenharia de Materiais realizada em 24/04/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º Dispensar Múcio Marcos Silva Nóbrega, Siape 1334399, da função de Coordenador do Laboratório de Polímeros, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia



**PORTARIA Nº 17/2019/CCT/UFCA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o coordenador do Laboratório de Polímeros.

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226/2014 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Engenharia de Materiais, datada de 28/08/2019, para substituição do Coordenador do Laboratório de Polímeros, registrada na ata da reunião do colegiado do curso de Engenharia de Materiais realizada em 24/04/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar André Wesley Barbosa Rodrigues, Siape 1774178, para a função de Coordenador do Laboratório de Polímeros, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CCT, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre a concessão de afastamento total de Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.003056/2019-89, cadastrado em 16/07/2019.

Considerando a aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em que o docente está vinculado, registrada na Ata da Quinta Reunião Ordinária, datada de 16 de agosto de 2019.

### **RESOLVE**

Art. 1º Homologar *ad referendum* o afastamento total de Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho, Siape 2335324, para participação como doutorando do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia, Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de Goiás, por 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CCT, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre a concessão de afastamento total de Sofia Leão Carvalho para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.003056/2019-89, cadastrado em 16/07/2019.

Considerando a aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em que o docente está vinculado, registrada na Ata da Quinta Reunião Ordinária, datada de 16 de agosto de 2019.

### **RESOLVE**

Art. 1º Homologar *ad referendum* o afastamento total de Sofia Leão Carvalho, Siape 3058505, para participação como doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia, Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de Goiás, por 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia

## **RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CCT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera sobre o preenchimento e estabelece prazos para recebimento do Plano Individual de Trabalho Docente.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando as alterações realizadas pelo conselho deste centro no formulário do Plano Individual de Trabalho Docente, registrada na ata da 39ª reunião, ordinária, datada de 29/03/2019.

Considerando a aprovação do Conselho do CCT realizada na 43ª reunião, ordinária, realizada em 28/06/2019.

### **RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o preenchimento do formulário do Plano Individual de Trabalho para professores do magistério superior e professores substitutos que estejam vinculados ao Centro de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Alterar o formulário do Plano Individual de Trabalho Docente do CCT para exclusão da coluna final sobre hora-aula total ou no período, carga horária total ou no período.

Art. 3º Definir que a avaliação dos formulários aconteçam na primeira reunião semestral do Conselho do CCT.

§ 1º Nas áreas de extensão e cultura, serão aceitos apenas os projetos/programas que estejam cadastrados na UFCA nas respectivas pró-reitorias: Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e Pró-Reitoria de Cultura (Procult).

§ 2º Na área de pesquisa, serão aceitos os os projetos/programas que:

- a) estejam cadastrados na PRPI;
- b) e/ou estejam cadastrados em programas de fomento externo, desde que seja informado o número do processo ou o código do projeto.

§ 3º Os servidores com afastamentos para cursar pós-graduação que não exerçam atividade diferente do que foi apresentado no plano de estudos e cronograma de atividades ou que estejam em licenças de longo prazo, para tratamento de saúde, não serão obrigados a emitir o Plano de Trabalho Individual do período em que estiver afastado.



§ 4º No item 6 Outras Atividades, deverão constar as atividades administrativas pontuais e que não sejam da rotina do servidor que não foram designadas através de ato administrativo e dos afastamentos de curta duração ocorridos durante o período letivo.

Art. 4º Os Planos Individuais de trabalho serão previamente analisados pelo Diretor e/ou Vice-Diretor do CCT. Os planos inconsistentes serão devolvidos aos docentes para correção.

Art. 5º Os Planos Individuais de trabalho serão pauta da reunião do Conselho do CCT na primeira reunião do período e na segunda reunião do período, para aprovação dos planos que estejam em fase de correção.

Art. 6º Este regulamento segue as orientações contidas na Resolução nº 24/2014/CEPE/UFC e poderá ser alterado para adequação ao normativo sobre carga horária docente emitido pela UFCA.

Art. 7º Os casos omissos serão discutidos e deliberados por este conselho.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia

## **RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CCT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre formação de Comissão Julgadora do concurso público para professor, setor de estudo: Computação Gráfica.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento ao prazo requerido pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum a formação de Comissão Julgadora do concurso para professor, Edital 38/2019/UFCA, setor de estudo: Computação Gráfica, com os membros abaixo designados:

<b>Composição</b>	<b>Siape</b>	<b>Instituição</b>	<b>Nome</b>
Presidente	1133947	UFPE	Sílvio Barros Melo
1º Membro	1942030	UFPE	Emanuele Marques dos Santos
2º Membro	2981314	UFC	Rubens Fernandes Nunes
Suplente	1990768	UFCA	Vicente Helano Feitosa Bastista Sobrinho
Suplente	1055817	UFPE	João Marcelo Xavier Natário Teixeira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CCT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre formação de Comissão Julgadora do concurso público para professor, setor de estudo: Engenharia de Software.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento ao prazo requerido pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum a formação de Comissão Julgadora do concurso para professor, Edital 38/2019/UFCA, setor de estudo: Engenharia de Software, com os membros abaixo designados:

<b>Composição</b>	<b>Siape</b>	<b>Instituição</b>	<b>Nome</b>
Presidente	18180973	UFRPE	George Augusto Valença Santos
1º Membro	1944532	UFPE	Breno Alexandro Ferreira de Miranda
2º Membro	2039635	IFPB	Gabriela Guedes de Souza
Suplente	1570709	UFCA	Rafael Perazzo Barbosa Mota

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CCT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre formação de Comissão Julgadora do concurso público para professor, setor de estudo: Hardware.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento ao prazo requerido pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum a formação de Comissão Julgadora do concurso para professor, Edital 38/2019/UFCA, setor de estudo: Hardware, com os membros abaixo designados:

<b>Composição</b>	<b>Siape</b>	<b>Instituição</b>	<b>Nome</b>
Presidente	2632922	IFCE	Guilherme Alvaro Rodrigues Maia Esmeraldo
1º Membro	1821988	UFC	João Marcelo Uchôa de Alencar
2º Membro	2279871	UFC	Cristiano Bacelar de Oliveira
Suplente	1570709	UFCA	Rafael Perazzo Barbosa Mota

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CCT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre a abertura de processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Estruturas.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento à necessidade da Coordenação do Curso de Engenharia Civil na conclusão do processo de abertura de processo seletivo para professor substituto.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum abertura de processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Estruturas.

Art. 2º Designar como Secretário da seleção Samuel José Celestino de Oliveira, Siape 2316570.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



## **RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CCT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre a abertura de processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Construção Civil.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Em atendimento à necessidade da Coordenação do Curso de Engenharia Civil na conclusão do processo de abertura de processo seletivo para professor substituto.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum abertura de processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Construção Civil.

Art. 2º Designar como Secretário da seleção Samuel José Celestino de Oliveira, Siape 2316570.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA - FAMED**



**PORTARIA Nº 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Estudos.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art.1º Designar, para comporem a Comissão de Avaliação de Aproveitamento de Estudos do curso de medicina da Universidade Federal do Cariri, os membros abaixo relacionados:

- José Glauco Norões Xenofonte;
- Roberto Flávio Fontenelle Pinheiro Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



# **ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE**

**PORTARIA Nº 13/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera os Membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os Membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFE.

Art. 2º - Dispensar as discentes MARIA GABRIELA FIGUEREDO FURTADO e PATRÍCIA DA SILVA SOUSA e designar os discentes LETÍCIA FERREIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS para serem representantes discentes titular e suplente, respectivamente, do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 3º - Designar os docentes FRANCISCA DAMIANA VIEIRA e ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES e a pedagoga LÍDIA KARLA RODRIGUES ARAÚJO para comporem o colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 4º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

<b>REPRESENTANTES</b>	
Anna Karla Silva do Nascimento	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática
Northon Canevari Leme Penteadó	Vice-Coodenador do Curso de Licenciatura em Matemática
Edicarlos Pereira de Sousa	Docente da Licenciatura em Matemática
Francisca Damiana Vieira	Docente da Licenciatura em Matemática
Rochelande Felipe Rodrigues	Docente da Licenciatura em Matemática
Rodrigo Lacerda Carvalho	Docente da Licenciatura em Matemática
Wilter Freitas Ibiapina	Docente da Licenciatura em Matemática
Francione Charapa Alves	Representante do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática (titular)
Bruno Peixoto de Oliveira	Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática (suplente)
Letícia Ferreira da Silva	Representante discente (titular)
Luiz Eduardo da Silva Santos	Representante discente (suplente)
Lídia Karla Rodrigues Araújo	Representante dos técnicos administrativos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



**PORTARIA N° 14/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

Criação do **GTT** para os Estágios Supervisionados dos Cursos do Instituto de Formação de Educadores – IFE

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 311, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1° - Criação do Grupo Técnico de Trabalho, para os Estágios Supervisionados dos Cursos do Instituto de Formação de Educadores;

Art. 2° - O Grupo Técnico de Trabalho do IFE ficará assim composto:

<b>CURSO</b>	<b>SERVIDOR</b>
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Eunice Andrade de Oliveira Menezes Francione Charapa Alves
Licenciatura em Biologia	Elaine de Jesus Souza
Licenciatura em Física	Francineide Amorim Costa Santos
Licenciatura em Matemática	Anna Karla Silva do Nascimento
Licenciatura em Química	Alessandro Cury Soares Tatiana Santos Andrade

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



## PORTARIA Nº 15/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Designa a nova **Comissão de Aproveitamento de Disciplinas** do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em ciências Naturais e Matemática:

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores, **Rodrigo Lacerda Carvalho**, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 311, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

### RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para a Comissão de Aproveitamento de Disciplinas do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática desta Universidade:

<b>Representantes da Matemática</b>
Anna Karla Silva do Nascimento
Edicarlos Pereira de Sousa
Northon Canevari Leme Penteado
<b>Representantes da Área Pedagógica</b>
Eunice Andrade de Oliveira Menezes
Francisco Raule de Sousa
Maria Iracema Pinho de Sousa
<b>Representantes da Biologia</b>
Francisco Nascimento Pereira Júnior
George Joaquim Garcia Santos
Raimundo Nonato Costa Ferreira
<b>Representantes da Química</b>
Alessandro Cury Soares
Bruno Peixoto de Oliveira
Marcus Venicio da Silva Fernandes
<b>Representantes da Física</b>
Francineide Amorim Costa Santos
Gilson Francisco de Oliveira Júnior
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



## **PORTARIA N° 16/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Instituído a Comissão para avaliação de flexibilização de pré-requisitos do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão para avaliação de flexibilização de pré-requisitos do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes docentes:

- Alessandro Cury Soares (Titular)
- Anna Karla Silva do Nascimento (Titular)
- Edson Otoniel da Silva (Titular)
- Northon Canevari Leme Penteado (Suplente)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



## **PORTARIA N° 17/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa os coordenadores da Brinquedoteca, Horto Didático, Laboratórios e Sala de gravação do Instituto de Formação de Educadores

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria, RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Coordenadores da Brinquedoteca, Horto Didático, Laboratórios e Sala de Gravação do Instituto de Formação de Educadores, desta Universidade.

Art. 2° - Dispensar o professor Wilter Freitas Ibiapina e designar o professor Rochelande Felipe Rodrigues como coordenador do Laboratório de Matemática.

Art. 3° - As coordenações dos ambientes acima citados serão compostas pelos seguintes docentes:

- Brinquedoteca – Francione Charapa Alves;
- Horto Didático – Laura Hévila Inocêncio Leite e Wanessa Nepomuceno Ferreira;
- Laboratório de Biologia – Francisco Nascimento Pereira Júnior e Samuel Cardozo Ribeiro;
- Laboratório de Física – Gilson Francisco de Oliveira Junior;
- Laboratórios de Informática – Maria Iracema Pinho de Sousa;
- Laboratório de Matemática – Rochelande Felipe Rodrigues;
- Laboratório de Química – Bruno Peixoto de Oliveira;
- Sala de Gravação – Francisco Raule de Sousa e Reginaldo Ferreira Domingos.
- 

Art. 4° - Fica revogada a Portaria N° 06/2019/IFE, de 17/05/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores